

Presidente da República de Cuba recebe vice-prefeito de Maricá em agenda oficial no país

Maricá busca acordo com país caribenho para instalar fábrica de medicamentos na cidade, com criação de polo de ensino e pesquisa



Uma comitiva da Prefeitura de Maricá está em Cuba em busca de acordo de cooperação científica para ter uma fábrica própria de medicamentos e criar um polo de ensino e pesquisa na área biomédica na cidade. Liderada pelo vice-prefeito Diego Zeidan, os representantes do município estão em visita ao país caribenho para conhecer a BioCubaFarma e ver de perto como funciona o sistema de saúde básica, além de saber mais sobre pesquisas e vacinas desenvolvidas e patenteadas no país.

Na segunda-feira (27/06), a comitiva foi recebida pelo presidente cubano Miguel Díaz-Canel; o vice-primeiro ministro de Relações Exteriores, Ricardo Cabrisas Ruiz; e o presidente da empresa BioCubaFarma, Eduardo Martinez.

Diego Zeidan disse que o encontro foi muito positivo e que o presidente deu

a chancela para que as negociações possam acontecer com a empresa cubana de fármacos e seus laboratórios.

“Cuba é vanguarda em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia biomédica. Queremos fazer uma parceria para trazer uma fábrica de medicamentos cubanos, gerar receitas para o município com a comercialização desses medicamentos e, no futuro, desenvolver medicamentos próprios para nossas doenças tropicais em parceria com os cubanos”, destacou vice-prefeito de Maricá.

Maricá busca parcerias em Cuba

Com uma extensa agenda de visitas e reuniões na busca por parcerias com o país caribenho, os representantes da prefeitura têm a missão de conhecer a infraestrutura de pesquisa científica na área de fármacos, assim como

outras iniciativas com o programa de saúde básica e o de erradicação do analfabetismo, entre outros projetos.

“Nosso interesse é desenvolver medicamentos patenteados por Cuba para tratamentos de alguns tipos de câncer, diabetes e artrite reumatoide, por meio de um termo de cooperação técnica para o desenvolvimento de pesquisas. A reunião com o presidente cubano Díaz-Canel nos enche de esperança sobre a concretização deste nosso projeto”, ressalta Celso Pansera, diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

A secretária municipal de Saúde, Solange Regina de Oliveira, ressalta que a visita é também para conhecer o Sistema de Saúde Básica de Cuba. “Essa experiência vai ser fundamental para nos inteirarmos sobre as linhas de pesquisa, medicamentos e vacinas, enfim, uma gama de possibilidades que podem alavancar os tratamentos de forma inovadora e acessível para todos”, reforça Solange.

Outras agendas da missão oficial

Na programação, a comitiva de Maricá visitou ainda na segunda-feira o Museu Nacional da Campanha de Alfabetização. O projeto cubano foi implementado em 1961, originalmente com camponeses. Dos 23% de analfabetos existentes à época, Cuba conseguiu reduzir esse percentual para 3,39% em um ano. No mesmo dia, a delegação esteve no Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia (CIGB), empresa de biotecnologia cubana diferenciada que desenvolve,

produz, comercializa e exporta produtos inovadores.

Já nesta terça-feira (28/06), o grupo visita o Centro de Imunologia Molecular (CIM), cuja missão é obter e produzir novos biofármacos para o tratamento do câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis. A delegação conhecerá também o Centro Nacional de Pesquisas Científicas (CNIC), que foi criado durante a revolução cubana em 1965 e que hoje integra o Grupo de Indústrias Biotecnológicas e Farmacêuticas (BioCubaFarma) da República de Cuba, dedicado à pesquisa científica, produção e comercialização de produtos farmacêuticos e biotecnológicos. O CNIC é, por natureza, uma das principais instituições da indústria biotecnológica cubana, com reconhecido prestígio nacional e internacional.

Na quarta-feira (29/06), a delegação terá uma reunião com a diretoria da BioCubaFarma, uma holding que administra e coordena os esforços nacionais no setor biofarmacêutico para produzir medicamentos e equipamentos médicos e fornecer serviços de ciências da vida de alta qualidade e alto impacto econômico e social.

A indústria biotecnológica e farmacêutica é uma das indústrias estratégicas de Cuba, fornecendo bens, tecnologias e serviços que atendem aos altos padrões internacionais de qualidade do setor. A última agenda será uma visita à Cooperativa de Crédito e Serviços (CCS) Capitão São Luis, da Associação Nacional de Pequenos Agricultores (Anap) – uma federação cooperativa dedicada a promover os interesses dos pequenos agricultores em Cuba.

Fotos: Divulgação



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	5
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE PROMOÇÃO	E
PROJETOS ESPECIAIS	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	24
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES 27	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	27
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	27
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	41
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	41

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ALTERA O ART. 15 E O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336/2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas, no âmbito da Secretaria de Governo de Maricá, com o objetivo de executar ações de prevenção, articulação e atenção aos usuários de álcool e outras drogas, especialmente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a redução de danos provocados pelo consumo abusivo, assegurada a autonomia, o direito à saúde, a proteção à vida e a singularidade dos indivíduos.

Art. 2º Fica incluído no art. 15, da Lei Complementar nº 336/2021, o §4º com a seguinte forma e relação:

“§ 4º A Secretaria Municipal de Governo contará com a Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas que irá executar ações de prevenção, articulação e atenção aos usuários de álcool e outras drogas, especialmente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a redução de danos provocados pelo consumo abusivo, assegurada a autonomia, o direito à saúde, a proteção à vida e a singularidade dos indivíduos.”

Art. 3º A Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas, além do disposto no art. 1º, terá também as seguintes atribuições:

I – promover a articulação de programas e ações com outros órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, em especial da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, com o intuito de ampliar o conhecimento e a aplicação das políticas referentes ao tema;

II – desenvolver estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas públicas;

III – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas – COMAD- Maricá;

IV – apoiar iniciativas da sociedade civil pertinentes à sua área de atuação;

V – apoiar a elaboração e implementação, junto ao COMAD-Maricá, do Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e outras Drogas.

Art. 4º A Coordenadoria passa a ter dois assentos permanentes como representantes do governo, no Conselho Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas – COMAD-Maricá, em substituição aos representantes da extinta subsecretaria de Prevenção e Combate à Dependência Química.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar 336/2021, passando ter o total de 28 (vinte e oito) cargos de Coordenador Geral – CNE- 5.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1595/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0005976 de 12.05.2022.

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1367/2022, de 30 de maio de 2022, Licença Prêmio de ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 5818, publicada na JOM Edição nº 1324 de 24.06.2022, onde identificou-se que:

Onde se lê: Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional,

Leia-se: Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de junho de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1596, de 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.; CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria de nº 0659 de 25 de março de 2021; CONSIDERANDO o Memorando de nº 117/2022 – SEPOF, RESOLVE:

Art.1º Nomear membro para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição ao membro designado através da Portaria nº 0659 de 25 de março de 2021, do seguinte segmento:

• Poder Executivo Municipal – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

a) Danielle Serra Pacheco em substituição a Stefan Augusto Alves de Souza Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias, gerando seus efeitos retroativos à 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 28 EM JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1597 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ), DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO (DETROR/RJ), DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PMERJ) E POLÍCIA FEDERAL (PF) PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas expostas no Art. 127, II e VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regularizar o licenciamento de veículos tombados pelo Patrimônio Municipal

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula 109.996, para representar o MUNICÍPIO DE MARICÁ junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ), DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO (DETROR/RJ), DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PMERJ) E POLÍCIA FEDERAL (PF), podendo REQUERER E RETIRAR ORIGINAL E SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV), EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO PARA O NOME DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOLICITAR EMPLACAMENTO, RETIRAR O VEÍCULO DE PÁTIO LEGAL, PROTOCOLAR E RECEBER DOCUMENTOS, ALTERAR DADOS E REALIZAR RECADASTRAMENTO, ACOMPANHAR VISTORIAS, APRESENTAR DEFESA E RECORRER EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de tal data.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2019

O Subsecretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do disposto no Edital nº 01/2019 - item 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - subitem 12.19, fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a contar de 14 de janeiro de 2022, a validade do concurso público cuja homologação do resultado final foi publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, de 13 de janeiro de 2020, Edição nº 1019, pág. 3.

Maricá, 29 de junho de 2022

MARCELO CARVALHO DOS SANTOS

Subsecretário de Recursos Humanos

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 2/2019

O Subsecretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do disposto no Edital nº 02/2019 - item 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - subitem 12.19, fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2022, a validade do concurso público cuja homologação do resultado final foi publicada no Jornal Oficial de Maricá - JOM de 30 de junho de 2020, Edição Especial nº 278, pág. 2.

Maricá, 29 de junho de 2022

MARCELO CARVALHO DOS SANTOS

Subsecretário de Recursos Humanos

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8106/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MUNICÍPIO DE MARICÁ.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, POR 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 02/07/2022 ATÉ 02/03/2023 AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 76/77 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8106/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PRAZO: 08 (OITO) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 201/2020, VISANDO A RETIFICAÇÃO DA SUA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7411/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO TERMO Nº 55/2022 - "TERMO Nº. 02 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 201/2020".

A INFORMAÇÃO DA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO TERMO Nº 55/2022, PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
"TERMO Nº. 02 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 201/2020"

LEIA-SE:
"TERMO Nº. 03 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 201/2020"

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 201/2020 e de seus posteriores termos, desde que compatíveis com o presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Referente ao processo administrativo nº11005/2021.

PUBLICADO NO JOM DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, ANO XIII, EDIÇÃO nº1324, página nº 8:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º Yenai Fernandes Martins – Mat. 106480".

LEIA-SE: Art. 1º Yenai Fernandes Martins – Mat. 106.554, passando a ser composta da seguinte forma:

1) Yenai Fernandes Martins – Mat 106.554, CPF nº 782.***.***.***

2) Sergia Cristina de Azevedo Almeida – Mat 106.554, CPF nº 504.***.***.***

3) Daniela Cristina Rodrigues Del Giorno – Mat 8777, CPF nº 089.***.***.***

JORGÉ LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

110.932

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Resolução Taxas Banco Mumbuca

A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Economia Solidária, recomenda à associação Banco Comunitário Mumbuca que adote medidas de afirmação para os pequenos comerciantes da cidade cadastrados na instituição e beneficiários do incentivo ao consumo proporcionado pela Renda Básica de Cidadania.

A solução proposta por esta secretaria é que sejam criadas duas bandeiras de comércios, diferenciadas pela cor dos adesivos do Banco presentes em toda a rede credenciada. Os comércios de faixa azul seriam aqueles que possuam acima de R\$100.000,00 de faturamento mensal bruto em Mumbuca e os de faixa vermelha os pequenos e médios comércios, de consumo abaixo desse limite.

Recomenda-se também que passe a ser adotada uma taxa de 4% para os comércios de faixa azul e que se mantenha a taxa de 2% adotada pela instituição para os de faixa vermelha e que essa taxa extra seja usada para financiar uma política de cashback de 1% a todo e qualquer consumo nos comércios de faixa vermelha, seja ele oriundo de contas benefício ou de conta corrente.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretário de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1389/2022

CONTRATO Nº. 119/2022 Nos termos do contrato nº. 119/2022, de 30/05/2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa EDUTECH SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA, CNPJ: 41.346.262/0001-90, fica a contratada autorizada a iniciar o fornecimento das unidades modulares padronizadas com entrega de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação - Maricá/RJ, gerando seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Maricá, 26/06/2022

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

EDITAL Nº 004/2022/SM

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS - PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RIO DE JANEIRO.

Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que "aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certifi-

cação de Competência de Jovens e Adultos - para o 1º semestre do ano de 2022 no município de Maricá.

1. Das disposições Preliminares:

1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 04/2022 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2022, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum - BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº 14/2018.

1.4- A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2022 serão disponibilizados pelas Unidades Escolares.

1.5- Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos - obtidos por processos de escolarização formal - e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas).

1.6- Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

1.7- O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2022 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

1.8- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2022 está disposto neste Edital.

2 - Da Comissão e atribuições:

2.1 - A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a)- coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2022.

b)- tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto - 004/2022 c)- encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d)- divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações

sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2021;

3. Das Inscrições:

3.1- As inscrições deverão ser realizadas:

3.1.1- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato menor de 18 anos;

3.1.2- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato PCD;

3.1.2- pelos próprios candidatos acima de 18 anos.

3.2- Dos Locais de inscrição:

3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição em sua unidade de origem;

3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Prefeitura Municipal de Maricá e nas mídias digitais da Secretaria de Educação, através da página: edu.marica.rj.gov.br

3.2.1- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2021, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:

I - ter 15 (quinze) anos completos no dia das provas do EMCCEF. II -

possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição;

III - Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

IV- Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.

V- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2021, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante deste Edital.

3.4.1 - As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 004/2022 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir:

QUADRO I - Cronograma

Etapa	Período de Inscrição
Período de inscrição	27/06/2022 a 03/07/2022 no site edu.marica.rj.gov.br
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares a Secretaria de Educação	Até 04/07/2022
Publicação do link da prova no site da Prefeitura e nas Redes Sociais da Secretaria de Educação, das Unidades Escolares e do Pré Enceja	16/07/2022
Realização da prova (desbloqueio do link)	17/07/2022
Divulgação dos resultados	18/07/2022

3.4.2- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 004/2022, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.4.3- No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo, para acompanhar as inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital.

3.4.4- A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato. 3.4.5- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 004/2022, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.

3.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

4.0 – Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:

4.1- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 004/2022, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.

5.0- Da realização do Exame Municipal:

5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste edital.

5.2- No ano de 2022 o exame será aplicado para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, inscritos no Pré Enceja e público geral.

I – As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas) cada;

II – Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.

6 – Da Certificação:

6.1- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;

6.2- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares apontadas no ato da inscrição;

6.3- As Unidades escolares deverão expedir:

6.3.1- Declaração de conclusão;

6.3.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada);

7 – Das Disposições Finais:

7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. 7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas. 7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 004/2022. 7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 004/2022 obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.

8.0- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Maricá, 27 de junho de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106010

ANEXO I CONTEÚDOS EMCCEF 004/2022

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito, etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau. Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta. Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não euclidianas. Noções básicas de geometria fatorial. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexão, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteroídes, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos

aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações. Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos. Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento,

velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço. Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, graffiti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, tecno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte naif. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egípcio. Vanguardas artísticas. Arte nouveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré – colombiana. Arte pré – cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Comédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas. Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as

suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira. Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas deanálise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re) definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura.

República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuítas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaco e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifesta-

ções.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaigang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revoltas indígenas: Kaigang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 004/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2022/01. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no presente edital.

1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)			
Candidato:			
N.º RG:	UF:	N.º CPF:	
Data nascimento:	Masculino () Feminino ()		
____/____/____			
Nacionalidade:	Brasileira () Estrangeira ()		
Cidade de nascimento:		UF:	
Endereço:		N.º	
Complemento:		Bairro:	CEP:
Cidade:		UF:	Telefone:
Aluno de EJA:	Sim ()	Qual instituição?	Não ()

Local:	Data: ____/____/____	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		

Local:	Data: ____/____/____	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106.010
Secretária de Educação

ERRATA

Errata referente a NOTA OFICIAL Nº 01/2022 que instrui as Instituições de Ensino que desejarem participar do certame de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

PUBLICADO NO JOM nº1323, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ: "...PARA CRECHE - 0 a 1 ANO

8 Body Manga curta, 8 Body manga longa, 4 Calças mijão, 4 Calças de inverno com reforço, 4 Jaquetas, 4 Bermudas, 1 Bolsa sacola, 4 meias com solado.

PARA CRECHE - 1 a 3 ANOS

8 Camisetas Manga curta infantil, 8 Camisetas manga longa infantil, 4 Calças mijão, 4 Calças de inverno com reforço, 4 Jaquetas, 4 Bermudas, 1 Bolsa sacola, 4 meias com solado (Berçário II) ou 1 sandália babuche (Maternal I) ou 1 tênis com velcro (Maternal II).."

LEIA-SE: "... PARA CRECHE - 0 a 1 ANO

Body Manga curta, body manga longa, calças mijão, calças de inverno com reforço, jaquetas, bermudas, bolsa sacola, meias com solado

PARA CRECHE - 1 a 3 ANOS

Camisetas Manga curta infantil, camisetas manga longa infantil, calças mijão, calças de inverno com reforço, jaquetas, bermudas, bolsa sacola, meias com solado (Berçário II) ou sandália babuche (Maternal I) ou tênis com velcro (Maternal II).."

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mat. 106.010

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 03 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 22/2021.

O Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de substituição de um membro da Comissão Técnica para avaliação do Credenciamento nº 01/2021, visando ao credenciamento de interessados em compor Parque Imobiliário para possíveis aquisições de imóveis residenciais pela Administração Pública, a serem destinados às Políticas Habitacionais do Município

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Marcella Costa Ribeiro Lima Correa, matrícula 109.531, pela servidora marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa Pitote, matrícula: 3001.103, o membro Rafaell Aguiar Fernandes, matrícula 110.957, pelo servidor Yuri Ricardo de Mello, matrícula: 112.019, o membro Ruy Carlos Cordeiro da Silva, matrícula 111.000, pelo servidor Caique Negreiros Lacerda, matrícula: 3001.124 e o membro Rodnei Carmo Soares, matrícula 111.174 pela servidora Caroline de Oliveira Moura, Matrícula:110.958; ficando composta da seguinte forma:

1. Joana D'Ark Santos de Oliveira, matrícula 111.618;
2. Marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa Pitote, Matrícula: 3001.103;
3. Yuri Ricardo de Mello, Matrícula: 112.019;
4. Caroline de Oliveira Moura, Matrícula:110.958;
5. Caique Negreiros Lacerda, Matrícula: 3001.124; e
6. Sely Cristina da Silva, matrícula 111.439.

Art. 2º São competências da Comissão Técnica:

§ 1º verificar a autenticidade das certidões apresentadas pelos interessados conferindo e acostando-as ao processo de credenciamento;
 § 2º exigir, sempre que necessário, informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame da proposta e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;
 § 3º verificar todos os documentos apresentados e na ausência ou omissão de qualquer informação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se encontra em alguma das situações que impossibilitam o credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, 28 de junho de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

Matrícula 109.565

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

PORTARIA Nº 04-HAB, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 04-HAB, DE 29 DE JUNHO DE 2022, ALTERA A PORTARIA Nº 24-HAB DE 2021, DESIGNA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 02 HAB DE 16 DE MAIO 2022, ALTERA A PORTARIA Nº 24 HAB DE 09 DE NOVEMBRO 202, JOM Nº 1237, DE 10 DE NOVEMBRO 2021, ÀS FLS 7, com a finalidade de criação de uma comissão de avaliação para o programa de Locação Social, prevista através do Decreto Municipal nº 717 de 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa Pitote, Matrícula: 3001.103, como membro SUPLENTE da comissão de Avaliação do Programa de Locação Social, passando a ser composta da seguinte forma:

1. Karina Cecilia Medina Colorado, Matrícula nº 108.839
2. Maria Carolina Soares de Paula, Matrícula nº 111.773
3. Sely Cristina da Silva, Matrícula nº 111.439.
4. Rafaell Aguiar Fernandes, Matrícula nº 110.957
5. Vilde Dorian Da Silva Castro, Matrícula nº111.795
6. Marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa Pitote, Matrícula: 3001.103 (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 29 de junho de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Matrícula 109.565 PMM

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

ATA DE REGISTRO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022, ÀS 9 HORAS, REUNIU-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER – SPPDHM, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REPRESENTANTES. FORAM RECEBIDOS E DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AS ORGANIZAÇÕES: CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO - CNPJ Nº 31885320/0001-08, REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS DIONIZIO - CPF Nº 842416327-34; CASA CULTURA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE - CNPJ Nº 36446029/0001-49, REPRESENTADA POR VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF Nº 100719457-09; ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – CNPJ Nº 02539959/0001-25,

REPRESENTADA POR LAIS PRISCILA DE S. VIEIRA - CPF Nº 383508478-08. TERMINADA A FASE DE ENTREGA E CREDENCIAMENTO, FOI LEMBRADO AOS PARTICIPANTES SOBRE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “A” NESTA QUARTA FEIRA, DIA 15 DE JUNHO, ÀS 9 HORAS, NA SEDE DA SPPDHM. NADA A MAIS PARA REGISTRAR, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA - MATRÍCULA Nº 107.650

VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 108.085

RENATO DOS SANTOS RAMOS - MATRÍCULA Nº 108.614

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022, ÀS 9 HORAS, REUNIU-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER – SPPDHM, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA NEVES, 272, CENTRO, MARICÁ/RJ, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 01/2022, ALTERADA PELA PORTARIA 05/2022, DE 06/05/2022, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA, PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “A” CONTENDO PROPOSTA TÉCNICA, ENTREGUES PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REPRESENTANTES CREDENCIADOS. ESTAVAM PRESENTES AS SEGUINTE ORGANIZAÇÕES: CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO - CNPJ Nº 31885320/0001-08, REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS DIONIZIO - CPF Nº 84241632734; CASA CULTURA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE - CNPJ Nº 36446029/0001-49, REPRESENTADA POR VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF Nº 100719457-09; ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – CNPJ Nº 02539959/0001-25, REPRESENTADA POR LAIS PRISCILA DE S. VIEIRA, CPF Nº 383508478-08. A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES “A”, SENDO RUBRICADAS AS FOLHAS POR TODOS. PARA DAR-SE TRANSPARÊNCIA AO PROCESSO, SEGUE AQUI REGISTRADO QUE OS ENVELOPES FORAM ENTREGUES COM A SEQUINTE QUANTIDADE DE FOLHAS: CAMPO – CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR – CONTENDO 83 (OITENTA E TRÊS) FOLHAS; CASA DA CULTURA – CONTENDO 435 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO) FOLHAS; ECOS – CONTENDO 341 (TREZENTOS E QUARENTA E UMA) FOLHAS. NADA MAIS A TRATAR POR TODOS OS PRESENTES A CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PRÓXIMA QUARTA FEIRA, DIA 22 DE JUNHO, ÀS 9 HORAS, NA SEDE DA SPPDHM. ESTA ATA SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO E OS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA - MATRÍCULA Nº 107.650

VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 108.085

RENATO DOS SANTOS RAMOS - MATRÍCULA Nº 108.614

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2022, as 09hrs, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, localizada na Rua Pereira Neves, 272, Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 01/2022 alterada pela portaria 05/2022, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a continuidade da Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2022. Aberta a sessão, se encontravam presentes as instituições abaixo descritas: Casa de Cultura - Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense CNPJ Nº 36.446.029/0001-49, representada por VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 100.719.457-09, ECOS - Espaço Cultura, Cidadania e Oportunidades Sociais - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25, representado por LAIS PRISCILA DE S. VIEIRA - CPF Nº 383508478-08 e CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular, CNPJ Nº 31.885.320/0001-08, representado por JOSÉ CARLOS DIONIZIO - CPF Nº 842416327-34. Ato contínuo deu-se ciência aos presentes, que conforme a Avaliação do envelope “A” e proferidas as devidas Pontuações, logrou-se vencedor a Casa da Cultura - Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense - CNPJ Nº: 36.446.029/0001-49, que obteve a maior pontuação, conforme planilha anexa, e ofertou a proposta no valor de R\$ 92.880.394, 85 (Noventa e Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Após análise da documentação do envelope “B” restou habilitado a Casa da Cultura - Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense, CNPJ Nº 36.446.029/0001-49. Perguntado aos representantes legais da Casa de Cultura - Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense CNPJ Nº 36.446.029/0001-49, do ECOS – Espaço Cultura, Cidadania e Oportunidades Sociais - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25 e, sobre a intenção de interpor recurso, somente a instituição Espaço Cultura. Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25, manifestou o interesse de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10hrs20min, foi lida a presente ata que contém 11 (onze) folhas ao total, que seguiu assinada por todos os presentes, conforme abaixo.

MEMBROS DA COMISSÃO:

LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA - MATRÍCULA Nº 107.650

VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 108.085

RENATO DOS SANTOS RAMOS - MATRÍCULA Nº 108.614

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA REFERENTE DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE A

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO (A)				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
		CAMPO – CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49
(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	- Apresentação de histórico que comprove o conhecimento e atuação na realização de atividades voltadas à promoção dos Direitos Humanos, em conformidade com os princípios técnicos e legais.	4	4	4
	- Comprovação de objetivos adequados ao programa constante no Estatuto da OSC.	3	3	3
	- Comprovação de atividades adequados ao programa constante no CNAE da OSC.	2	2	3
TOTAL		9	10	

FATOR GRAU DE EXPERIÊNCIA (E)				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA		
		CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49
(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Comprovação de Experiência em anos	4	4	4
(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Comprovação de Experiência em número de instrumentos de comprovação de capacidade técnica	0	3	3
(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Experiência comprovada em anos.	3	3	3
TOTAL	7	10	10	
CAPACIDADE OPERACIONAL (C)				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA		
		CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49
(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Apresentação de Plano de Ação para melhor execução do objeto, composto por:			
	- Conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado.	2	5	5
	- Apresentação de sugestão técnica sobre atendimento às metas previstas.	2	4	4
	- Apresentação de Plano de Ação e metodologia para a melhor execução do referido objeto.	10	8	10
(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Descrição da infraestrutura física, administrativa e financeira da OSC para suporte do objeto.	0	10	10
	Descrição do quadro técnico-administrativo que garanta pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo do objeto.	5	10	10
(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Apresentação de Organograma da Equipe.	0	2	5
	- Descrição da equipe, qualificações, atribuições e responsabilidades de cada pessoa, divididas pelas áreas e/ou locais de atuação.	10	12	15
TOTAL	29	51	59	
FATOR PREÇO (P)				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA		
		CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08 R\$86.355.412,50	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25 R\$84.464.628,15	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49 R\$92.880.394,85
(i) Quanto maior, menor será a pontuação - Preço/valor de referência	Diferença em relação ao valor global de referência	20	20	15
TOTAL	20	20	15	

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
			CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49
A	Fator Grau de Adequação – Avaliar o perfil da OSC – Organização da Sociedade Civil, alinhado aos cumprimentos do objeto do presente Edital.	10 PONTOS	9	9	10
E	Fator Experiência – Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, através de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execução pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.	10 PONTOS	7	10	10

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
			CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR CNPJ 31885320/0001-08	ESPAÇO CULTURA, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS CNPJ 02539959/0001-25	CASA DA CULTURA CNPJ 36446029/0001-49
C	Fator Capacidade Operacional – Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.	60 PONTOS	29	51	59
P	Fator Preço – Avaliar a economicidade e vantagem financeira para a Administração, assegurado a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	20 PONTOS	20	20	15
TOTAL	100	65	90	94	

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ENVELOPE B

NOME DA ORGANIZAÇÃO: CASA DA CULTURA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE

DATA DA VERIFICAÇÃO: 22/06/2022

Item	Documento	Sim / Não	Observação
1	Cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.	Sim	Autenticada.
2	Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.	Sim	Autenticada.
3	Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.	-	Não é o caso.
4	Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	Sim	Autenticidade confirmada.
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.	Sim	Autenticidade confirmada.
6	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	Sim	Autenticidade confirmada.
7	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.	Sim	Certidão Positiva com efeito negativo – emissão 24/02/2022 – validade: 23/08/2022.
8	Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.	-	Não é o caso.
9	A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.	Sim	Certidões Conjuntas Negativas da Procuradoria Geral do Estado e da Fazenda Estadual – Isenta/não inscrita – validade: 11/10/2022 e 26/07/2022, respectivamente.
10	A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.	Sim	Certidão Positiva com efeito negativo da Procuradoria da Dívida Ativa autenticada, emitida em 18/05/2022, com validade de 90 dias. Certidão Negativa de ISS autenticada, emitida em 25/05/2022, com validade de 90 dias.
11	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.	Sim	Certidão de Regularidade com autenticidade confirmada, com validade de 31/05/2022 a 29/06/2022.
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.	Sim	Certidão Negativa com autenticidade confirmada e validade até 09/10/2022.
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	Sim	Declaração com firma reconhecida.
14	Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, emitida pelo seu representante legal.	Sim	Declaração com firma reconhecida.

15	Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo IX).	Sim	Declaração com firma reconhecida.
16	Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil.	Sim	Certidão de Nada Consta emitido pelo Distribuidor da Comarca da sede da Organização – autenticidade confirmada.
17	Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida).	Sim	Apresentada quando do Credenciamento, com firma reconhecida.
18	Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação.	Sim	Declaração com firma reconhecida.
19	Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados.	Sim	Declaração com firma reconhecida.
20	Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação.	Sim	Declaração com firma reconhecida.

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022, ÀS 9 HORAS, REUNIU-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER – SPDDHM, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA NEVES, 272, CENTRO, MARICÁ/RJ, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 01/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 05/2022 DE 06/05/2022, PARA ANÁLISE DO PROCESSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. TRANSCORRIDO O PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME ITEM 14.1 DO EDITAL 01/2022, PELA ORGANIZAÇÃO ECOS – ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – CNPJ 02.539.959/0001-25, APÓS ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS 23 E 27 DE JUNHO, NÃO FOI APRESENTADO RECURSO, FIÇANDO DECADENTE DO DIREITO DE RECORRER. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 01/2022 DEU POR ENCERRADO O PROCESSO DE ESCOLHA E REFERENDOU A CASA DA CULTURA - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE, CNPJ Nº 36.446.029/0001-49, COMO VENCEDORA. ASSIM SENDO, SEJA ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO AO SECRETÁRIO SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. NADA MAIS A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO.

LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA - MAT. 107.650

RENATO DOS SANTOS RAMOS -MAT. 108.614

VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA - MAT. 108.085

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Processo nº 1051/2022

Aos 28 dias de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, neste ato HOMOLOGA o resultado final do processo de seleção do Chamamento Público nº 01/2022, conforme os critérios constantes do Edital 01/2022, por classificação em 1º lugar, da CASA DA CULTURA - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE, CNPJ Nº 36.446.029/0001-49, como vencedora.

João Carlos de Lima – Matrícula - 106.013

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (276.308)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: COMTE- COOPERATIVA MARICANENSE DOS TRANSPORTADORES ESCOLAR

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 22 de junho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 283.473

PARTE: Veronica Ferreira Moraes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (285.241)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ANTONIO CEZAR GONCALVES DA SILVA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 22 de junho de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 285.748

PARTE: Veronica Ferreira Moraes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 286.242.

PARTE: Veronica Ferreira Moraes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 286.449.

PARTE: Veronica Ferreira Moraes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 286.475.

PARTE: Veronica Ferreira Moraes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 292.269

PARTE: Leonardo Lemos Magioli.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 292.827

PARTE: Bruno Curty de Souza.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 22 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 295.035

PARTE: Sergio Narcizo de Souza.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 22 de junho de 2022.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 297.775
PARTE: Luis Eduardo Pereira Cardoso Rubim.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 22 de junho de 2022.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 298.446
PARTE: Leandro Dutra Nicacio.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 22 de junho de 2022.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0100.
ORIGEM: 13435/2020.
PARTE: RP MARMORARIA.
NATUREZA: Multa Administrativa.
DECISÃO: O estabelecimento foi autuado pelo descumprimento de intimação nº 0090, lavrada em 03 de novembro de 2021, solicitando o encerramento das atividades realizadas no endereço, por não ser permitido de acordo com a lei do zoneamento nº 2272/2008.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
LOCALIZAÇÃO: Rua dos Cerqueiras – Quadra 574 – Lote 11 – Jardim Atlântico Itaipuçu.
23 de junho de 2022
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (283.636)
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
Parte: CARLA ANDREA LOUREIRO
Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 27 de junho de 2022
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (226.092)
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
Parte: SANDRA MARTINS XAVIER
Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 27 de junho de 2022
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (283.636)
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
Parte: CARLA ANDREA LOUREIRO
Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 27 de junho de 2022
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

PROC. 7442/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 7442/2022, para Inscrição no XXXVI CONGRESSO CONASEMS – a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2022, em Campo Grande – MS. Servidores: Solange Regina de Oliveira, Wilson Rodrigues de Souza Junior; Luana Duarte Rodrigues, Monica Vieira Gonçalves. Em favor da empresa Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Maricá, 27 de junho de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Mat. 106014
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROC. 7471/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 7471/2022, para Inscrição no XXXVI CONGRESSO CONASEMS – a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2022, em Campo Grande – MS. A fim de efetivar a participação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Maricá: Bruno de Souza Lougon, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Rogério Amaro da Silva e a secretária executiva Laudeci Costa Lima. Em favor da empresa Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Maricá, 27 de junho de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Mat. 106014
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PROC. 5141/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, realizado pela Secretaria de Promoção e Projetos Especiais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a gestão do Programa Viver Bem, por meio do funcionamento de 06 Polos, para a oferta de atividades esportivas e lúdicas, de relevância coletiva, voltadas à manutenção da saúde e bem estar para a população de Maricá, adjudicando o objeto em favor do Instituto Nacional de Gestão em Saúde - INGS, CNPJ: 21.136.613/0001-20 no valor de R\$ 11.456.994,95 (Onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Em 29 de junho de 2022.
José Alexandre Almeida
Matrícula: 111.441
Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1527/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES, matrícula nº 112053, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1529/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUCAS RIBEIRO JOBIM DE SOUZA, matrícula nº 112037, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1531/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MIRNA GLICIA DA SILVA SOBREIRA, matrícula nº 112035, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1532/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MONICA BARBOSA ESTEVES LIMA, matrícula nº 112039, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1533/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR, matrícula nº 112018, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1534/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, REYNER SILVA PEREIRA, matrícula nº 112026, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1535/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROBERTO AZEVEDO ANACLETO, matrícula nº 112024, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1536/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROSANGELA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 112054, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1537/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SABRINA MARINS ABREU, matrícula nº 112041, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1538/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SAMUEL VASCONCELOS TAVARES DE LACERDA, matrícula nº 112030, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1539/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SUELEN TRINDADE MEDEIROS LESSA, matrícula nº 112056, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1540/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANDRE VITOR RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 112034, com validade a partir de 03/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1541/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FERNANDA DE CARVALHO NUNES, matrícula nº 112046, com validade a partir de 03/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1542/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS, matrícula nº 112016, com validade a partir de 04/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1544/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GABRIELE SERRA MATTOS, matrícula nº 112043, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1545/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GISELE DE MENEZES XAVIER DE ALMEIDA, matrícula nº 112055, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1546/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KLEBER LUIZ CAMARA SILVA, matrícula nº 112047, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1547/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ RICARDO LIMA BARBOSA, matrícula nº 112025, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1548/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MAIRA VALLADAO DA SILVEIRA, matrícula nº 112038, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1549/2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MONICA VIEIRA GONCALVES, matrícula nº 112040, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

do seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1550/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATA MARIA LIMPI PONE, matrícula nº 112020, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1551/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RONALD MANOEL RIBEIRO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 112036, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1554/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIVIANI BENTO COSTA BARROS DA ROCHA, matrícula nº 112029, com validade a partir de 05/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROC. 7442/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 7442/2022, para Inscrição no XXXVI CONGRESSO CONASEMS – a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2022, em Campo Grande – MS. Servidores: Solange Regina de Oliveira, Wilson Rodrigues de Souza Junior; Luana Duarte Rodrigues, Monica Vieira Gonçalves. Em favor da empresa Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Maricá, 27 de junho de 2022.

Luana Duarte Rodrigues

Mat. 112.045

Subsecretária da Rede da Atenção à Saúde

PROC. 7471/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 7471/2022, para Inscrição no XXXVI CONGRESSO CONASEMS – a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2022, em Campo Grande – MS. A fim de efetivar a participação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Maricá: Bruno de Souza Lougon, Anna Maria de Carvalho

Quintanilha, Rogério Amaro da Silva e a secretária executiva Laudeci Costa Lima. Em favor da empresa Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Maricá, 27 de junho de 2022.

Luana Duarte Rodrigues

Mat. 112.045

Subsecretária da Rede da Atenção à Saúde

PROCESSO Nº 7114/2022 - Chamamento Público nº01/2020

Em conformidade com a Carta Constitucional em seu Art. 199, §1º, combinada com o Art.24 da Lei Federal 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Serviços de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa CIÊNCIA E VIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – CNPJ Nº08.619.905/0001-56 para prestação de serviço de assistência à saúde na área de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo Administrativo nº 0007114/2022.

Maricá, 28 de junho de 2022.

Luana Duarte Rodrigues

Subsecretária de Saúde

Mat.: 112.045

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3758/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR NIKKO RODRIGUES, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022, NA PRAÇA TIRADENTES, ARAÇATIBA, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-503.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.1213;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ;

Origem do Recurso: 100;

Nota de Empenho: 1825/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

Subsecretário de Turismo

PORTARIA CCC N.º 217 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 143/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3758/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 143/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 143/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR NIKKO RODRIGUES, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022, NA PRAÇA TIRADENTES, ARAÇATIBA, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.901-503..

FISCAL – RAFAEL FONSECA MACHADO – MATRÍCULA N.º 111.149

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5031/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS ME.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DE COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS MÃES DA SECRETARIA DA TERCEIRA IDADE, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZA-

DO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 1843/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

Subsecretário de Turismo

PORTARIA CCC N.º 219 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 145/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5031/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 145/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 145/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DE COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS MÃES DA SECRETARIA DA TERCEIRA IDADE, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – SAMANTHA MIRANDA KLEIN – MATRÍCULA N.º 109.170

FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4011/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA VANESSA DA MATA, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 1846/2022;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

Subsecretário de Turismo

PORTARIA CCC N.º 220 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 146/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4011/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 146/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 146/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA VANESSA DA MATA, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA N.º 106.322

FISCAL – BRUNO TIAGO IOVANOVICH – MATRÍCULA N.º 111.721

FISCAL- TÂNIA SANTOS DE ARAUJO BASDÃO – MATRÍCULA N.º

106.321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5272/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA-ANAC.

OBJETO: A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MÊS DE MAIO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPECIALMENTE: FESTMAR, DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5272/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021)

VALOR: R\$ 240.959,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECEN- TOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU- NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR- RELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084; 21.01.23.695.0011.2347

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 1826/2022; 1827/2022; 1828/2022; 1829/2022; 1830/2022; 1831/2022;

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 228 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 149/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS- TRATIVO N.º 5272/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cum- primento do Contrato n.º 149/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 149/2022 cujo objeto é A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MÊS DE MAIO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPECIALMENTE: FESTMAR, DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5272/2022 E ESPE- CIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021)

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRA- DE – MATRÍCULA N.º 106.189

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289

FISCAL – LARISSA DE SOUZA ABREU – MATRÍCULA N.º 111.725

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de maio de 2022

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022, REFERENTE AO PRO- CESSO ADMINISTRATIVO N.º 2467/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁ- RIO DA CIDADE, COM O GRUPO OH SORTE, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU- NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR- RELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 .

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 1845/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 224 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 150/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS- TRATIVO N.º 2467/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cum- primento do Contrato n.º 150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 150/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CI- DADE, COM O GRUPO OH SORTE, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022

FISCAL – FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID – MATRÍCULA N.º 110.311

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Condomínio Eco Place

Nº Processo: 0004451/2022

Endereço: RODOVIA OLDEMAR GUEDES DE FIGUEIREDO, 20ª, UBATIBA

Motivo: DENÚNCIA DESPEJO IRREGULAR

Nº do Auto: 15149

Data da Lavratura: 16/05/2022

Prazo para recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SOLANGE SARDINHO

Nº Processo: 0006113/2022

Endereço: RUA JOAQUIM ALVES FONTES, QUADRA F, LOTE 02, BAIRRO FLAMENGO (ANTIGA COLINAS)

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO E DESFAZER LIGAÇÃO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLI- CO.

Nº do Auto: 14613

Data da Lavratura: 11/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006101/2022

Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 1, LT 7, CASA 1

Motivo: FINALIZAR OBRA DO SUMIDOURO E TAMPONAR/VEDAR A LIGAÇÃO DO FILTRO COM A RUA INTERNA DO CONDOMÍNIO.

Nº do Auto: 16853

Data da Lavratura: 12/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006102/2022

Endereço: RUA DAS ROSAS, QD 1, LT 7, CASA 2

Motivo: COLOCAR TAMPA DE VISITA NO SUMIDOURO, DE ACOR-

DO COM O DECRETO 291/2019.

Nº do Auto: 16854

Data da Lavratura: 12/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006115/2022

Endereço: RUA JUTAÍ, 11, ITAOCAIA VALLEY

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019.

Nº do Auto: 17651

Data da Lavratura: 13/05/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006262/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 13

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019.

Nº do Auto: 15047

Data da Lavratura: 11/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006261/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LT 11

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019.

Nº do Auto: 15046

Data da Lavratura: 11/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006257/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LOTE 9

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019

Nº do Auto: 15045

Data da Lavratura: 11/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006255/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD D, LT 7

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019

Nº do Auto: 15044

Data da Lavratura: 11/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006253/2022

Endereço: RUA MINAS GERAIS, QD A, LT 2

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOU- RO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DE- CRETO 291/2019

Nº do Auto: 15043

Data da Lavratura: 11/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003369/2022
Endereço: RUA JOAO BATISTA DEMINICES, Nº11B (RUA JOAO JERONIMO RODRIGUES) - ARAÇATIBA
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR
Nº do Auto: 15198
Data da Lavratura: 06/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO ANTONIO
Nº Processo: 0004894/2022
Endereço: RUA PALMIER RIBEIRO DE CABRAL, LT 01, QD 72, CASA 1, ARAÇATIBA
Motivo: SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO
Nº do Auto: 15190
Data da Lavratura: 25/04/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: WF DESCARTAVEIS MARICÁ (MUNDO DAS EMBALAGENS)
Nº Processo: 0004895/2022
Endereço: RUA DOMICIO DA GAM, 315, CENTRO MARICÁ
Motivo: DESCARTE DE ESGOTO NA REDE PLUVIAL
Nº do Auto: 15191
Data da Lavratura: 25/04/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005676/2022
Endereço: RUA RAUL ALFREDO DE ANDRADE, Nº 501 (ESTRADA DO CAXITO), PROXIMO AO CONDOMINIO UBATA, CAXITO
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 15196
Data da Lavratura: 06/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0000761/2022
Endereço: RUA JULIO FERREIRA DA SILVA, QD 17, LT 02, UBATIBA
Motivo: EM DESACORDO COM O DECRETO 291/2019 (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO) E DESFAZER TUBULAÇÃO QUE DESPEJA EFLUENTE NA VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 15193
Data da Lavratura: 03/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005471/2022
Endereço: RUA JULIO FERREIRA DA SILVA, 21 - UBATIBA
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
Nº do Auto: 15194
Data da Lavratura: 03/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006170/2022
Endereço: RUA YPE, QD 14, LT 5 – CONDADO DE MARICÁ
Motivo: DESPEJO IRREGULAR NA REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 16903
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006168/2022
Endereço: RUA JACARANDÁ, CASA 1 (EM FRENTE AO LOTE 35, QD 8) – CONDADO DE MARICÁ
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 16902
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006166/2022
Endereço: RUA JACARANDÁ, LOTE 35, QD 8 – CONDADO DE MARICÁ
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DECRETO 291/2019 E CESSAR DESPEJO IRREGULAR NA DRENAGEM
Nº do Auto: 16901
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006164/2022
Endereço: RUA JACARANDÁ, LOTE 34, QD 8 – CONDADO DE MARICÁ
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DECRETO 291/2019 E CESSAR DESPEJO IRREGULAR NA DRENAGEM
Nº do Auto: 15150
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005998/2022
Endereço: RUA MANACÁ, AO LADO DO LT 3A, QD 10, CONDADO
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DE ACORDO COM O DECRETO 291/2019 E CESSAR DESPEJO IRREGULAR NA DRENAGEM
Nº do Auto: 15200
Data da Lavratura: 11/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005996/2022
Endereço: RUA MANACÁ, LT 03, QD 10, CONDADO, MARICÁ
Motivo: DESFAZER LIGAÇÃO NO SUMIDOURO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO DE EFLUENTE DO IMÓVEL PARA VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 15199
Data da Lavratura: 11/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003509/2022
Endereço: RUA TENENTE GALINO, LADO ESQUERDO LT 21, QD

35 – JACAROÁ
Motivo: ATERRO IRREGULAR
Nº do Auto: 16905
Data da Lavratura: 17/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DA CONCEIÇÃO
Nº Processo: 003495/2022
Endereço: RUA 5, QD 19, LOTE 36 – JD ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTO INADEQUADO
Nº do Auto: 16855
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006155/2022
Endereço: RUA LOBÉLIA (ESQUINA COM A RUA JACARANDÁ, AO LADO DO CONDOMINIO VILMA LUCIA)
Motivo: DESCARTE DE EFLUENTE EM VIA PÚBLICA E APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SEGUNDO O DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 16803
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO (CONDOMINIO VILMA LUCIA)
Nº Processo: 0006157/2022
Endereço: RUA LOBÉLIA, LOTE 7B2, QD 13, CONDADO DE MARICÁ
Motivo: DESCARTE DE EFLUENTE EM VIA PÚBLICA E APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SEGUNDO O DECRETO 291/2019
Nº do Auto: 16802
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006158/2022
Endereço: RUA JACARANDÁ, LT 33, QD 8, CONDADO DE MARICÁ
Motivo: DESPEJO IRREGULAR NA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 16801
Data da Lavratura: 16/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO RODRIGUES TERRA
Nº Processo: 0004344/2022
Endereço: RUA MANACÁ, LT10-A, QD 11, CONDADO DE MARICÁ
Motivo: AUSÊNCIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
Nº do Auto: 15195
Data da Lavratura: 06/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006412/2022
Endereço: RUA JUTAÍ, QD 48, LT 28, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO CONFORME DECRETO 291/2019 (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)
Nº do Auto: 17652
Data da Lavratura: 18/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006417/2022
 Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 27, QD 4, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO CONFORME DECRETO 291/2019 (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)
 Nº do Auto: 17653
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006263/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129A, LOTE 6, ARAÇATIBA
 Motivo: REGULARIZAR LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO
 Nº do Auto: 14661
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006465/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129A, LOTE 8, ARAÇATIBA
 Motivo: REGULARIZAR LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO
 Nº do Auto: 14662
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006477/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129, LOTE 24, CASA 2, ARAÇATIBA
 Motivo: REGULARIZAR LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO
 Nº do Auto: 14663
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: BECO DO CHOPP RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
 Nº Processo: 0006165/2022
 Endereço: RUA ATHAÍDE PARREIRAS, 198, CENTRO, MARICÁ
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTE NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto: 16955
 Data da Lavratura: 16/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006507/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129º, LT 03, BAIRRO ARAÇATIBA
 Motivo: NÃO LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DOMICILIAR À CAIXA DE INSPEÇÃO DA FRENTE DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 14614
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006507/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129º, LT 02, BAIRRO ARAÇATIBA
 Motivo: NÃO LIGAÇÃO A REDE GERAL DE ESGOTO PRÓPRIO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14615
 Data da Lavratura: 17/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FRANCISCO CARLOS PINHEIRO FIDALGO
 Nº Processo: 0006451/2022
 Endereço: RUA 5, QD15, LT 10 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: POSSIVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTO INADEQUADO (SEM TAMPA DE VISITA NO SUMIDOURO)
 Nº do Auto: 16857
 Data da Lavratura: 19/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006533/2022
 Endereço: RUA 100, QD 129A, LT11, CASA 2, BAIRRO ARAÇATIBA
 Motivo: NÃO POSSUI LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMICILIAR A REDE DE ESGOTO GERAL
 Nº do Auto: 14616
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006533/2022
 Endereço: RUA 32, QD 125, LT6, CASA 1, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Motivo: POSSIVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 14617
 Data da Lavratura: 17/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003497/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 19, LOTE 33, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CONFORME DECRETO 291/2018, DESFAZER LIGAÇÃO A REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16956
 Data da Lavratura: 19/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003498/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 15, LOTE 11, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CONFORME DECRETO 291/2018 (COLOCAR TAMPA DE VISITA 60X80 NOS 3 ELEMENTOS).
 Nº do Auto: 16957
 Data da Lavratura: 19/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO (CAROLINE DOS SANTOS)
 Nº Processo: 0006535/2022
 Endereço: ESTRADA HENFIL (ESTRADA DO PINDOBAS), Nº42, PINDOBAS
 Motivo: POSSIVEL LIGAÇÃO IRREGULAR NO LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 16912
 Data da Lavratura: 18/05/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO (CONDOMÍNIO)
 Nº Processo: 0006435/2022
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA DA CUNHA, AO LADO ESQUERDO DO LOTE 5, QD 65, ITAPEBA
 Motivo: POSSIVEL LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16909
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO (RENATO)
 Nº Processo: 0006430/2022
 Endereço: RUA YPÉ, QD14, LT 6B, CASA 2, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: SANAR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOTE.
 Nº do Auto: 16908
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SIMONE RODRIGUES DE LIMA
 Nº Processo: 0006414/2022
 Endereço: RUA YPÉ, QD15, LT 19A, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO NÃO CONFORME O DEC 291/2019, NÃO IDENTIFICADO SUMIDOURO
 Nº do Auto: 16907
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006407/2022
 Endereço: RUA YPÉ, Nº337, CASA 1, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: Nº do Auto: 16904
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006407/2022
 Endereço: RUA YPÉ, Nº337, CASA 2, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: Nº do Auto: 16906
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006521/2022
 Endereço: RUA YPÉ, LT6A, QD 14, CASA 04, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019.
 Nº do Auto: 16809
 Data da Lavratura: 18/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR SINDICO DO CONDOMINIO COLINA DOS IPÊS
 Nº Processo: 0006515/2022
 Endereço: RUA YPÉ, Nº 416, LT 04, QD 14, CONDADO DE MARICÁ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019.

Nº do Auto: 16805
Data da Lavratura: 18/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
Nº Processo: 0006516/2022
Endereço: RUA YPÊ, Nº AO LADO DA CASA 337 (CASA1) – CONDADO DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019.
Nº do Auto: 16806
Data da Lavratura: 18/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: ELIZETE SOUZA FERNANDES D. NEVES
Nº Processo: 0006519/2022
Endereço: RUA YPÊ, Nº 18C, CASA2 – CONDADO DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019.
Nº do Auto: 16807
Data da Lavratura: 18/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: RÉGIA CARREIRO DE LIMA
Nº Processo: 0006520/2022
Endereço: RUA YPÊ, Nº 14, LOTE 06B, CASA 6 – CONDADO DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO CONFORME DECRETO 291/2019.
Nº do Auto: 16808
Data da Lavratura: 18/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006633/2022
Endereço: RUA MARIA AUGUSTA BITTENCOURT, 23, COND KAI-RÓS 1, MUMBUCA
Motivo: REMOVER LIGAÇÃO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Nº do Auto: 17656
Data da Lavratura: 23/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006629/2022
Endereço: RUA MARIA AUGUSTA BITTENCOURT, 22A, MUMBUCA
Motivo: REMOVER LIGAÇÃO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Nº do Auto: 17655
Data da Lavratura: 23/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006621/2022
Endereço: RUA MARIA AUGUSTA BITTENCOURT, 22B, MUMBUCA
Motivo: REMOVER LIGAÇÃO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Nº do Auto: 17654
Data da Lavratura: 23/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006581/2022
Endereço: RUA DA PAZ, QD 119, LOTE 34, CASA 1, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
Motivo: REMOVER LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO, APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO CONFORME O DEC 291/2019
Nº do Auto: 14664
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0004584/2022
Endereço: RUA DA PAZ, QD 119, LOTE 39, CASA 2 E 3, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
Motivo: REMOVER LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO, APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO CONFORME O DEC 291/2019
Nº do Auto: 14665
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006491/2022
Endereço: RUA DAS MANACAS (ANTIGA RUA 3), QD 2, LT 15, BAIRRO CALABOCA
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14660
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0004621/2022
Endereço: RUA DA PAZ (ANTIGA RUA 44), QD 119, LT 19, CASA 01, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14619
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: ROMULO BENITES DE SOUZA LUCIANO
Nº Processo: 0002218/2022
Endereço: RUA 184, QD 611, DEPOIS DO CENTRO GECAL – JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 14956 (14/03/2022), NÃO REMOVEU LIGAÇÃO E SUMIDOURO DO PASSEIO.
Nº do Auto: 14620
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006553/2022
Endereço: RUA DOS MANACAS (ANTIGA RUA 3), QD 2, LT 16, BAIRRO CALABOCA
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14618
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006616/2022
Endereço: RUA DOS MANACAS (ANTIGA RUA 3), QD 2, LT 19, BAIRRO CALABOCA
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 14666
Data da Lavratura: 19/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003507/2022
Endereço: RUA 5, QD 19, LOTE 23, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 16856
Data da Lavratura: 23/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003307/2022
Endereço: RUA 5, QD 18, LOTE 33, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 16858
Data da Lavratura: 23/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003305/2022
Endereço: RUA 5, QD 18, LOTE 32, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 16859
Data da Lavratura: 24/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006746/2022
Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 18, LOTE 32, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO. ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM, SE HOUVER.
Nº do Auto: 16961
Data da Lavratura: 24/05/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0003312/2022
Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 14, LOTE 7, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE DRENAGEM (BOCA DE LOBO)
Nº do Auto: 16860
Data da Lavratura: 24/05/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0006748/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 19, LOTE 1, CASA 12, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: ADEQUAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019. DESFAZER A LIGAÇÃO DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16960
 Data da Lavratura: 23/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0006744/2022
 Endereço: RUA PALMAS, LT 3, QD 24, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16911
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Nº Processo: 0006742/2022
 Endereço: RUA PALMAS, 133, QD 23, LOTE 12A, APTO 102, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16910
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006742/2022
 Endereço: RUA PALMAS, QD 23, LOTE 12A, APTO 101, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16913
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006742/2022
 Endereço: RUA PALMAS, QD 23, LOTE 12A, APTO 202, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16914
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003505/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 19, LT 25, CASA 1
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. COLOCAR TAMPA DE VISITA NO SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 16958
 Data da Lavratura: 23/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FRANCISCO DOS SANTOS PEIXOTO
 Nº Processo: 0006842/2022
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QUADRA 000A, PONTA NEGRA

Motivo: FECHAMENTO ADEQUADO DA TAMPA DE ESGOTO

Nº do Auto: 14668
 Data da Lavratura: 25/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCILENE TRINDADE DE LIMA
 Nº Processo: 0006842/2022
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QUADRA 000A, PONTA NEGRA
 Motivo: REMOVER LIGAÇÃO IRREGULAR PARA O CANAL
 Nº do Auto: 14667
 Data da Lavratura: 25/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LICINIO LUIZ DA SILVA
 Nº Processo: 0005810/2022
 Endereço: RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA (ANTIGA RUA 53), QD 202, LT 28, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
 Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DAS INTIMAÇÕES Nº 12441 E 14952, POSSIVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14601
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006850/2022
 Endereço: RUA JUTAÍ, LT 38, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO, CONFORME DECRETO 291/2019
 Nº do Auto: 15048
 Data da Lavratura: 13/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006853/2022
 Endereço: RUA JUTAÍ, LT 9, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO, CONFORME DECRETO 291/2019
 Nº do Auto: 15049
 Data da Lavratura: 13/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006853/2022
 Endereço: RUA 57, QD 53, LOTE 3 - BAMBUÍ
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA CONFORME APROVAÇÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL.
 Nº do Auto: 15050
 Data da Lavratura: 16/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003318/2022
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 570, LT 4A, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. COLOCAR TAMPA DE VISITA EM TODOS OS ELEMENTOS. DESFAZER A LIGAÇÃO REMANESCENTE DA BOCA DE LOBO.
 Nº do Auto: 16964
 Data da Lavratura: 31/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003320/2022
 Endereço: RUA 5, QD 18, LOTE 23 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM REDE SANITÁRIA
 Nº do Auto: 16862
 Data da Lavratura: 30/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003593/2022
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 354, LT 29, CASA 1, JARDIM ATLANTICO LESTE.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO COM O PASSEIO PÚBLICO E COM A DRENAGEM, SE HOVER.
 Nº do Auto: 16965
 Data da Lavratura: 31/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003322/2022
 Endereço: RUA 5, QD 14, LT 18, CASA 1 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER LIGAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM CONSTRUÍDA NO PASSEIO PÚBLICO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16863
 Data da Lavratura: 30/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003598/2022
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 354, LT 29, CASA 2, JARDIM ATLANTICO LESTE.
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO COM ESTRUTURA NO PASSEIO PÚBLICO E SISTEMA EM DESACORDO COM O DECRETO 291/2019.
 Nº do Auto: 16866
 Data da Lavratura: 31/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003310/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA SANTOS DA COSTA, QD 18, LT 34 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM, SE HOVER
 Nº do Auto: 16962
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0006954/2022
 Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 571, LT 1, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16865
 Data da Lavratura: 31/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003508/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA SANTOS DA COSTA, QD 19, LT 23, CASA 2 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16959
 Data da Lavratura: 23/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003315/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA SANTOS DA COSTA, QD 14, LT 4, CASA 3 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM, SE HOVER
 Nº do Auto: 16963
 Data da Lavratura: 24/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003331/2022
 Endereço: RUA 5, QD 18, LT 28, CASA 2 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 16864
 Data da Lavratura: 30/05/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007118/2022
 Endereço: RUA DAS CAMÉLIAS, QD 24, LOTE 7, CASA 3 - BARROCO
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 16867
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007211/2022
 Endereço: RUA MARIANA (ANTIGA RUA 169), QD 583, LT 11, CASA 03, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA CANAL COM DESPEJO DE EFLUENTE
 Nº do Auto: 14624
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007211/2022
 Endereço: RUA MARIANA (ANTIGA RUA 169), QD 583, LT 11, CASA 02, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA CANAL
 Nº do Auto: 14672
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007208/2022
 Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES (ANTIGA RUA 1), QD 115, LOTE 24, JARDIM ATLANTICO CENTRAL.
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Nº do Auto: 14621
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007208/2022
 Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES (ANTIGA RUA 1), QD 115, LOTE 25, JARDIM ATLANTICO CENTRAL.
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
 Nº do Auto: 14669
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007212/2022
 Endereço: RUA 54, QD 220, LOTE 18, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU
 Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14622
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007181/2022
 Endereço: RUA CURURUPE, QD 7A, LOTE 23, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA.
 Nº do Auto: 14673
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007175/2022
 Endereço: RUA ELIANE, QD 586, LOTE 4, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU
 Motivo: NÃO É PERMITIDO LIGAÇÃO PARA O CANAL.
 Nº do Auto: 14671
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007146/2022
 Endereço: RUA 54, QD 211, LOTE 29, CASA 2, JARDIM ATLANTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU.
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14670
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007213/2022
 Endereço: RUA MARIANA (ANTIGA RUA 169), QD 583, LT 12A, CASA 02, JARDIM ATLANTICO OESTE, ITAIPUAÇU.
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA CANAL
 Nº do Auto: 14623
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003331/2022
 Endereço: RUA 5, QD 18, LT 31 – JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 16868
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0010610/2020
 Endereço: RUA ALCIDES FRANCISCO DA CRUZ, QD 31, LOTE 8, CASA 1
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO EM BOCA DE LOBO (REDE DE DRENAGEM) E SISTEMA INADEQUADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Nº do Auto: 16869
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007404/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, QD 45, LOTE 2, PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DA REDE DE DRENAGEM ATRAVÉS DA CAIXA DE PASSAGEM NO PASSEIO PÚBLICO
 Nº do Auto: 16870
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007405/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, QD 45, LOTE 3, PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DA REDE DE DRENAGEM.
 Nº do Auto: 16871
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007217/2022
 Endereço: RUA CURURUPE, QD 7A, LOTE 25, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR PARA CAIXA DE PASSAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14625
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007227/2022
 Endereço: RUA CURURUPE, QD 7A, LOTE 26, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR PARA CAIXA DE PASSAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 14626
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO (FERNANDO FIGUEIREDO BASTOS)
 Nº Processo: 0002924/2022
 Endereço: RUA 81, QD 430, LOTE 10, JARDIM ATLANTICO LESTE
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 16872
 Data da Lavratura: 09/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007439/2022
 Endereço: RUA MARIO COVAS, QD 54, LT 4, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 14677
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007440/2022
 Endereço: RUA MARIO COVAS, QD 54, LT 4, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 14678
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0004133/2022
 Endereço: RUA DAS TULIPAS, QD 23, LOTE 12, CASA 1
 Motivo: APRESENTAR FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DEC. 291/2019
 Nº do Auto: 16966
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0016733/2017
 Endereço: RUA DAS CAMÉLIAS, QD 24, LT 7, CASAS 2 E 4
 Motivo: O SISTEMA NÃO POSSUI FILTRO E O SUMIDOURO NÃO POSSUI TAMPA DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO (TAMPA 60X80).
 Nº do Auto: 16967
 Data da Lavratura: 02/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0002932/2022
 Endereço: RUA ISMAEL LUCINDO DA SILVA, QD 76, LOTE 9, BARROCO
 Motivo: RETIRAR SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO E CONSTRUIR DENTRO DO LOTE
 Nº do Auto: 16969
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0003332/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA, QD 14, LOTE 13, CASA 1 – JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: DESFAZER LIGAÇÃO IRREGULAR COM A REDE DE DRENAGEM E COMPLETAR SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 16968
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0004535/2022
 Endereço: AV CARLOS MARIGUELLA, QD 8, LOTE 173, RINCÃO MIMOSO
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DEC 291/2019, DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO PARA FORA DO LOTE, SE HOUVER.
 Nº do Auto: 16970
 Data da Lavratura: 09/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007594/2022
 Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QD 1, LOTE 25, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: INTERVENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO
 Nº do Auto: 14628
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007431/2022
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES, QD 46, LOTE 07, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO PARA A REDE PLUVIAL
 Nº do Auto: 14675
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0007431/2022
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES, QD 46, LOTE 07, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO PARA A REDE PLUVIAL
 Nº do Auto: 14676
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0002900/2022
 Endereço: RUA 37, QD 109, LOTE 51, CASA 1, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DEC 291/2019, SEM EXTRAVASOR PARA A REDE PLUVIAL
 Nº do Auto: 14674
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0002900/2022
 Endereço: RUA 37, QD 109, LOTE 51, CASA 2, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DEC 291/2019, SEM EXTRAVASOR PARA A REDE PLUVIAL
 Nº do Auto: 14629
 Data da Lavratura: 07/06/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0005141/2022
 Endereço: RUA 02, QD 3, LT 3, INOÁ
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO PARA VERIFICAÇÃO.
 Nº do Auto: 15023
 Data da Lavratura: 11/04/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 0005537/2022
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LT 1, BLOCO 2 (CONDOMÍNIO PALMEIRAS III – COSTA VERDE).
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ESGOTO INADEQUADO, COM POSSÍVEL LIGAÇÃO PARA REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 14836

Data da Lavratura: 05/05/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ÁLVARO MENDES BITTENCOURT
 Nº Processo: 2085/2022
 Endereço: PRAÇA CONS. MACEDO SOARES BITTENCOURT
 Motivo: DESRESPEITAR EMBARGO – LAVRATURA N ° 14067
 Nº do Auto: 14500
 Data da Lavratura: 24/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALEX RIBEIRO
 Nº Processo: 8514/2022
 Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 599, KM 26 – ITAPEBA
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 17017
 Data da Lavratura: 24/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEX RIBEIRO
 Nº Processo: 8514/2022
 Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 599, KM 26 – ITAPEBA
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE.
 Nº do Auto: 17018
 Data da Lavratura: 24/06/2022
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR
 Nº Processo: 197.784
 Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, 137
 Motivo: OCUPAR PREDIO OU INSTALAÇÃO SEM O NECESSARIO HABITE-SE, OU ACEITAÇÃO DA OBRA.
 Nº do Auto: 17514
 Data da Lavratura: 24/06/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR
 Nº Processo: 197.784
 Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, 137
 Motivo: DESRESPEITAR AO EMBARGO N ° 14116 DE FORMA REICIDENTE.
 Nº do Auto: 17147
 Data da Lavratura: 04/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR
 Nº Processo: 197.784
 Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, 137
 Motivo: TOMAR PROVIDENCIAS CABIVEIS PARA LEGALIZAÇÃO DA OBRA.
 Nº do Auto: 14148
 Data da Lavratura: 04/02/2022
 Prazo para recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: JOSÉ AUGUSTO
 Nº Processo: 137313/2021
 Endereço: AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, AREA B
 Motivo: RISCO AO PATRIMONIO DE TERCEIROS E SEGURANÇA DE OPERARIOS.
 Nº do Auto: 13342
 Data da Lavratura: 09/02/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO
 Nº Processo: 13713/2021
 Endereço: AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, AREA B
 Motivo: APRESENTAR PROJETO ESTRUTURAL E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIDADE CONTENÇÃO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS.

Nº do Auto: 17015
Data da Lavratura: 24/06/2022
Prazo para recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6839/2021
Endereço: RUA ALCIDES JOSE RODRIGUES, QD B, LT 06 AO 11 – LOT PARQUE MUMBUCA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
Nº do Auto: 17137
Data da Lavratura: 23/06/2022
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 11/2022 Processo Administrativo: Nº 5612/2021 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6482/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CURSO DE FORMAÇÃO EM BÁSICO AVSEC PELA EMPRESA ATS AVIATION TRAINING E SERVICES LTDA ME, NA CIDADE DE GUARULHOS/SP, NO PERÍODO DE 04/07/2022 A 15/07/2022 PARA OS FUNCIONÁRIOS MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR - MATR. 103, RAFAEL ANDRADE BASTOS - MATR. 292, SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER - MATR. 203 E THIAGO GUSMÃO ROSA - MATR. 094. Adjudicando o objeto em favor da ATS AVIATION TRAINING E SERVICES LTDA ME, CNPJ: 19.029.706/0001-04, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Em 14 de junho de 2022.
Olavo Noleto Dias
Diretor Presidente

Portaria nº 328 de 24 de junho de 2022
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SIMONE COUTO RODRIGUES, matrícula 216, a partir de 01/06/2022, do cargo de Assistente Técnico A-5 (Assistente Internacional), (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006917/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE ÁREAS DECORRENTE DO PROCESSO 12990/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO. Em favor da ALTO ESPRAIADO DE MARICA Pousada e Eventos Ltda – CNPJ Nº 12.663.081/0001-99, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Além do valor de aquisição do imóvel, fica estimado o valor de 7% calculados sobre o valor do imóvel para o pagamento de taxas, custas e impostos, o que corresponde a R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo o valor global do negócio jurídico de R\$ 8.560.000,00 (oito milhões quinhentos e sessenta mil reais).
Em 27 de junho de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005878/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para COMPRA DE IMÓVEL PARA SER SEDE DA EMPRESA MARICÁ BIOTEC. Em favor da ADIDNAC GESTAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A – CNPJ Nº 24.233.235/0001-91, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Além do valor de aquisição do imóvel, fica estimado o valor de 7% calculados sobre o valor do imóvel para o pagamento de taxas, custas e impostos, o que corresponde a R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo o valor global do negócio jurídico de R\$ 8.560.000,00 (oito milhões quinhentos e sessenta mil reais).
Em 28 de junho de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A - CMA
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Art. 1 – A COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A - CMA, doravante denominada “CMA” ou “Companhia”, intitulada pelo nome fantasia MARICÁ BIOTEC, subsidiária e capital integral da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, autorizada sua criação pela Lei 3.097 de 15 de dezembro de 2021, regida por seu Estatuto Social, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, no que couber, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais normas de direito aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: A sociedade será uma subsidiária integral da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, inscrita no CNPJ 20.009.382/0001-21, com base no Artigo 251 §1º da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).
Art. 2 – A CMA tem sua sede e foro na cidade de Maricá, estado do Rio de Janeiro e poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em todo território nacional ou no exterior.
Art. 3 – A CMA tem prazo de duração indeterminado e será regida por este estatuto, pelas normas internas que adotar e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 4 – O objeto social da CMA é a exploração de atividade econômica nas cadeias produtivas Agroalimentar, de Medicamentos, de Cosméticos, de Bioinsumos, bem como, a exploração sustentável de recursos vegetais, animais e naturais em geral e/ou outras atividades econômicas que se insiram em uma cadeia de suprimentos, para diversificar a economia nos seus locais de atuação, gerando inclusão social e econômica por meio de oportunidades de trabalho e renda, de negócios e a promoção e garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável para todas e todos.
Parágrafo Único: Para atingir o seu objeto social, a CMA poderá:
I. Ofertar e disponibilizar alimentos saudáveis e sustentáveis
II. Prover recursos para contratar serviços de apoio técnico, assessoria e financiamento de empreendimentos selecionados para que possam qualificar e ampliar a oferta e disponibilidade de produtos da referida área de atuação apresentada no caput deste artigo;
III. Realizar campanhas de ações públicas para a garantia do direito humano à alimentação e a melhoria dos hábitos alimentares;
IV. Realizar compra, venda e arrendamento de imóveis urbanos e rurais, cessão em comodato, doação ou facilitação na aquisição de terrenos com ou sem infraestrutura, para produção, transformação, distribuição, comercialização de bioinsumos, cosméticos, medicamentos e alimentos saudáveis e sustentáveis, ou outros produtos que se insiram em outras cadeias de suprimentos;
V. Executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do município de Maricá, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens;
VI. Administrar bens e serviços públicos, destinados às atividades comerciais e industriais, Centros Empresariais ou de desenvolvimento de qualquer atividade econômica, de sua própria instituição ou por contrato direto ou de parceria firmados com terceiros da iniciativa pública ou privada;
VII. Prestar assessoria e acompanhamento para a obtenção de licenças e registros necessários à instalação e funcionamento das empresas, fundações e Organizações da Sociedade Civil;
VIII. Criar e gerir um Fundo de Fomento à produção e/ou: transformação, industrialização, distribuição, comercialização de alimentos, bioinsumos, medicamentos e cosméticos, bem como, outros produtos provenientes de práticas sustentáveis de produção, exploração de recursos naturais em geral e atividades que se insiram em outras cadeias de suprimentos;

IX. Estruturar e/ou centralizar as compras públicas para aquisição de alimentos, equipamentos, insumos em geral e contratação de serviços para o município de Maricá-RJ e/ou de outros municípios;
X. Produzir, adquirir, transformar, industrializar, distribuir e comercializar produtos e insumos, pertinentes à cadeia de produção agroalimentar, bioinsumos, medicamentos e cosméticos derivados das respectivas cadeias supracitadas, bem como, outros que se insiram em outras cadeias de suprimentos;
XI. Implantar centros de produção, aquisição, transformação, industrialização, distribuição, pesquisa e comercialização de alimentos, bioinsumos, medicamentos e cosméticos provenientes de práticas sustentáveis de produção e exploração de recursos naturais em geral, bem como, outros que se insiram em outras cadeias de suprimentos;
XII. Criar e gerir um Fundo de Investimento para atração de empresas que atuem na produção e/ou aquisição, transformação, industrialização, distribuição, comercialização de alimentos, bioinsumos, medicamentos e cosméticos provenientes de práticas sustentáveis de produção e exploração de recursos naturais em geral ou que se insiram em uma cadeia de suprimentos;
XIII. Exercer representação de marcas comerciais de toda cadeia (transformação, industrialização, distribuição, comercialização) dos setores agroalimentar, bioinsumos, medicamentos e cosméticos provenientes de práticas sustentáveis de produção e exploração de recursos naturais em geral ou que se insiram em uma cadeia de suprimentos;
XIV. Realizar Serviços para empresas públicas e/ou privadas;
XV. Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, podendo para tanto, firmar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, parcerias e patrocinar projetos e eventos;
XVI. Estabelecer parcerias público-privadas;
XVII. Proceder à criação de subsidiárias, Joint Venture, fundações públicas e participação em empresas privadas;
XVIII. Fornecer serviços administrativos de rotina para clientes, sob contrato, para empresas públicas e/ou privadas;
XIX. Prestar serviços administrativos, assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica e operacional para a gestão de negócios, inclusive educacionais, prestados a empresas públicas e/ou privadas e as outras organizações.
XX. Realizar e/ou incentivar a pesquisas científicas e tecnológicas, com objetivo de pesquisar e desenvolver o ramo das atividades que compreendem as cadeias produtivas Agroalimentares, de Medicamentos, Cosméticos e Bioinsumos provenientes de práticas sustentáveis de produção e exploração de recursos naturais em geral ou que se insiram em uma cadeia de suprimentos.
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL
Art. 5 – O capital social é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 21.000.000 de ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro: O Capital Social Autorizado é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e quaisquer aumentos, dentro dos limites autorizados, dar-se-á exclusivamente através da emissão de ações ordinárias.
Parágrafo Segundo: A propriedade das ações deverá ser demonstrada pelo registro do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações”. Qualquer transferência de ações deverá ser realizada através do registro no “Livro de Transferência de Ações”. A transferência de ações da CMA deverá ser sempre realizada de acordo com as disposições deste Estatuto e da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).
Art. 6 – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia ou reunião do Conselho de Administração que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição.
Art. 7 – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção de participação de cada acionista no capital social.
Art. 8 – A CMA poderá, nos termos da Lei, emitir ações preferenciais, bem como debêntures e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas.
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA
Seção I – Da estrutura de governança
Art. 9 – A estrutura de governança da CMA é composta pelos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva

IV. Conselho Fiscal

Art. 10 – A administração da CMA competirá, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 11 – A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores da CMA, respeitados os limites previstos na legislação e nos regulamentos em vigor.

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação da CMA, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este estatuto social, o acordo de acionistas e/ou a lei exigirem.

Art. 13 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro do Conselho de Administração, nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do presidente do Conselho de Administração quanto à convocação, sendo que, no caso de vacância de todos os membros do Conselho de Administração, competirá a Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os acionistas e membros da CMA, informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada, contendo todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei 6.404/76. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e/ou por e-mail, ambos com aviso de recebimento, aos endereços de cada acionista constantes do livro de registro de ações e no acordo de acionistas, devendo qualquer mudança ser comunicada imediatamente a CMA, sob pena de considerar válida a notificação enviada ao endereço constante no livro ou do acordo de acionistas.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de todos os acionistas.

Art. 14 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria Executiva da CMA, a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária, a pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Parágrafo Terceiro – O representante do acionista deverá apresentar ao secretário da Assembleia Geral, o documento de identidade, a respectiva procuração outorgada, em via original, com reconhecimento de firma do outorgante.

Art. 15 – Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em ata e em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para deliberações tomadas.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto no artigo 118, §9 da Lei 6.404/76, o presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar quaisquer votos proferidos em desacordo com o acordo dos acionistas arquivado na CMA.

Parágrafo Terceiro: Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicativo no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos dos acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

Art. 16 – Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:

I. Qualquer alteração no estatuto social da Companhia;

II. Aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, con-

versão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações na CMA ou de outras pessoas jurídicas que a CMA possa futuramente, ter participação direta ou indireta;

III. Qualquer operação de fusão, incorporação de ações, cisão total ou parcial. Transformação, contribuição de ativos ou passivos ou qualquer outra operação de reorganização societária da CMA, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da CMA ou de qualquer outra pessoa jurídica que a CMA possa futuramente, ter participação direta ou indireta;

IV. O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da CMA;

V. A eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CMA;

VI. A aprovação das contas apresentadas pelos administradores da CMA e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

VII. Estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base nos balanços anuais, semestrais ou intermediários na CMA.

Seção III – Do Conselho de Administração

Art. 17 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consulta, será composto por até 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, poderá ser prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, devendo ser cumpridos os requisitos do artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Art. 18 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão atender aos seguintes critérios:

I. ser pessoa natural e de reputação ilibada;

II. ter notório conhecimento, compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. ter formação acadêmica compatível com o cargo para qual foi indicado;

IV. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

i.1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior àquela situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

i.2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

i.3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista; ou

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010

Parágrafo Primeiro: Os requisitos previstos no inciso IV do caput poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) o empregado tenha ingressado na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista;

c) o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput

Parágrafo Segundo: A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria deverão residir no País. Parágrafo Quarto: Os requisitos e as vedações exigíveis para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão ser respeitados para todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

Art. 19 – É vedada a indicação para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da CMA:

I. de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo; Essa vedação estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.

Art. 20 – O Conselho de Administração se reunirá mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 21 – O Regimento do Conselho de Administração fixará as normas do seu funcionamento.

Art. 22 – Compete ao Conselho de Administração da CMA, sem exclusão de outras atribuições previstas:

I. fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;

III. propor à Assembleia Geral alterações do Estatuto da CMA;

IV. eleger e destituir os diretores da CMA e fixar-lhes as atribuições,

V. fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva, em consonância com as diretrizes e orientações da Assembleia Geral;

VI. estabelecer as diretrizes e políticas da CMA e aprovar a programação anual de suas atividades;

VII. aprovar as propostas de planos operativos anuais dos programas e projetos que a CMA executar ou coordenar;

VIII. aprovar as propostas de orçamento da CMA e acompanhar sua execução;

IX. aprovar o aumento do capital da CMA;

X. deliberar quanto à aquisição, alienação e gravame de bens da CMA, quando o respectivo valor ultrapassar R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as exigências legais, especificamente as previstas na Constituição Estadual;

XI. autorizar a celebração de acordos, contratos, convênios, termos de colaboração e de fomento e similares, que envolvam o comprometimento de bens patrimoniais da CMA, observadas as exigências legais, inclusive as previstas na Constituição Estadual;

XII. deliberar sobre abertura de filiais, agências, sucursais e escritórios em todo território nacional ou no exterior.

XIII. decidir sobre a constituição de subsidiárias, bem como sobre a participação da CMA no capital de outras empresas;

XIV. aprovar os planos relativos a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito;

XV. examinar e aprovar, anualmente, até 31 de março, o relatório, prestação de contas e balanço anual das atividades da CMA relativos ao exercício anterior;

XVI. opinar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Presidente;

XVII. delegar competências ao Diretor-Presidente;

XVIII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governanças corporativas, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XI. deliberar e aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

XX. aprovar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da CMA;

XXI. aprovar alterações no Regimento da CMA;

XXII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos

e controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CMA, inclusive, os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXIII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

XXIV. avaliar os diretores da CMA, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303/16;

XXV. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 13.303/16;

XXVI. escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

XXVII. decidir sobre os casos omissos do Estatuto e do Regimento da CMA.

Seção IV- Da Diretoria Executiva

Art. 23 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação da CMA, cabendo-lhe assegurar o regular e eficiente funcionamento da empresa.

Art. 24 – A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente e até 9 diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão do Diretor-Presidente e dos demais Diretores poderá ser prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo de Diretor-Presidente será feita através de termo lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração, subscrito por todos os Conselheiros.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente, ele deve designar seu substituto dentre um dos Diretores ou funcionário formalmente designado.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria, o Diretor-Presidente da CMA designará o substituto.

Parágrafo Quinto: Em caso de vacância por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias, licença ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, o substituto do Diretor-Presidente será designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto: O Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, deverá indicar as atribuições dos Diretores, bem como a composição de outras instâncias executivas e suas atribuições.

Art. 25 – A Diretoria Executiva se reunirá quando convocado pelo Diretor-Presidente.

Art. 26 – Ao Diretor-Presidente compete:

I. representar a CMA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores;

II. expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência, punição e demissão de empregados;

III. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável à CMA, bem como as deliberações do Conselho de Administração;

IV. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Empresa;

V. formular as diretrizes básicas da programação e fixar as prioridades da CMA;

VI. elaborar propostas de alterações do Regimento e do Estatuto, submetendo-as ao Conselho de Administração;

VII. elaborar o Plano de Cargos e Salários da CMA e seus ajustes para aprovação do Conselho de Administração;

VIII. estabelecer critérios para contratação de serviços de terceiros;

IX. articular-se com organismos estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o cumprimento da finalidade da CMA;

X. apreciar planos, programas e projetos apresentados pelos diversos setores da CMA;

XI. prestar contas de suas atividades através de relatórios ao Conselho de Administração;

XII. promover e contratar estudos e projetos;

XIII. elaborar, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas, balanço geral e relatório de atividades anuais referentes ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação dos Conselhos Fiscal e de Administração;

XIV. encaminhar ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital da CMA, bem como relatórios periódicos de atividades;

XV. submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, relatórios de operações da CMA, acompanhados dos demonstrativos financeiros com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e, trimestralmente, relatórios de acompanhamento físico e financeiros;

XVI. delegar atribuições a servidores da CMA quando julgar necessário;

XVII. determinar inspeção, instauração de processo administrativo e realização de sindicância no âmbito da gestão de pessoal e para apurar irregularidades nas contratações de serviços e de bens;

XVIII. celebrar convênios, acordos, protocolos, ajustes de interesse social, termos de fomento e de parceria;

XIX. decidir quanto à aquisição, alienação e gravame de bens da CMA, quando o respectivo valor não ultrapassar R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as exigências legais;

XX. expedir Portarias que contenham instruções acerca da aplicação de leis, regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço e de funcionamento da CMA;

XXI. regulamentar, através de Portaria, o horário de expediente em consonância com as diretrizes expedidas pelo Governo Municipal;

XXII. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

XXIII. deliberar sobre o RILC da CMA, submetendo posteriormente ao Conselho de Administração;

XXIV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XXV. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XXVI. aprovar plano de negócios para o exercício seguinte, e estratégias de longo prazo atualizada com base de riscos e oportunidades.

Art. 27 – A os demais Diretores compete:

I. gerir as atividades da sua área de atuação;

II. participar das reuniões e deliberações da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade, bem como apresentar os assuntos da sua respectiva área;

III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CMA estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV. executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;

V. supervisionar a implementação de Programas, Projetos e Ação da CMA, oferecendo apoio técnico e operacional ao Diretor-Presidente;

VI. dar operacionalidade junto aos Departamentos, Coordenações dos Projetos e encaminhamentos demandados pelo Diretor-Presidente, servindo também de elo entre eles.

Art. 28 – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir mandatários da CMA, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único: O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

a) Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto por até 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro: Pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Parágrafo Segundo: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 31 – Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes critérios:

I. ser pessoa natural, residente no país e de reputação ilibada;

II. possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função;

III. ter exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

IV. não se enquadrar nas vedações de que trata o § 2º do art. 162 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o disposto neste artigo, também, às indicações da CMA em suas participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos ou em suas subsidiárias.

Parágrafo Segundo: Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados para todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

Art. 32 – O Conselho Fiscal se reunirá, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor-Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 33 – Perderão o mandato os membros do Conselho Fiscal que faltarem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões.

Art. 34 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que

os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo único: É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V. convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;

VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Parágrafo único: As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da companhia.

Art. 36 – Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

Art. 37 – Os membros do Conselho Fiscal possuem os mesmos deveres dos administradores de tratam os artigos 153 a 156 da Lei 6.404/76 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Seção VI – Do Compliance

Art. 38 – A CMA disporá de área de Compliance, com atuação independente, vinculada ao Diretor-Presidente ou órgão superior, conforme definido no Regimento Interno da CMA, e responsável por verificar o cumprimento de obrigações e pelo processo de gestão de riscos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: É assegurada ao titular da área de Compliance, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 39 – O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 40 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da CMA e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Primeiro: A CMA deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

Art. 41 – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício será proposta pela Diretoria Executiva e submetida à apreciação do Conselho de Administração, observadas as parcelas de:

I. 05% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta, alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
 II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, destinado à distribuição de dividendos.

Parágrafo Segundo: Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

Parágrafo Terceiro: Não haverá prejuízo da incidência de juros moratórios quando o recolhimento ou pagamento mencionado no § 2º deste artigo não se verificar na data fixada em lei ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: A taxa diária para a atualização da obrigação de que trata o § 2º deste artigo, durante os 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, será a taxa Selic divulgada no 5º (quinto) dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Parágrafo Quinto: O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto: O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos, com base em balanço semestral.

Art. 42 – A Assembleia Geral poderá autorizar aumento do capital da CMA mediante:

- I. participação de outras pessoas jurídicas de direito público, assegurado ao município o controle de capital;
- II. incorporação dos outros recursos que o município destinar ou de reservas decorrentes de lucros de suas atividades;
- III. reavaliação do ativo.

CAPÍTULO V – RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 43 – Constituem receitas da Companhia:

- I. as taxas de administração sobre projetos que execute;
- II. as rendas de bens patrimoniais, assim como as provenientes da exploração de seus serviços, bens e atividades;
- III. os recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- IV. os recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão em espécie de bens e direitos;
- V. os produtos de operações de crédito;
- VI. as transferências consignadas nos orçamentos do Estado, União e Municípios;
- VII. as rendas de seu capital, lucros e dividendos;
- VIII. outros recursos produzidos de forma legal, inclusive doações, subvenções e legados.

Parágrafo único: A CMA poderá, quando autorizada pelo órgão competente, contrair empréstimos no país e no exterior, na forma da legislação vigente.

Art. 44 – Constituem patrimônio da CMA:

- IX. I - os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
- X. II - o que vier a ser constituído na forma legal.

Parágrafo único: Os bens, direitos e valores da CMA serão utilizados, exclusivamente, no cumprimento de seus objetivos, permitida, a critério do Conselho de Administração, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas destinadas ao atendimento de sua finalidade.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Art. 45 – A CMA entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo e a forma de liquidação, designar o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, fixando-lhe a remuneração.

Parágrafo único: No caso de extinção da CMA, seus bens e direitos reverterão à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, às pessoas jurídicas e pessoas físicas que participarem do seu capital.

CAPÍTULO VII – DA DEFESA JUDICIAL

Art. 46 – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria serão responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: A CMA, por intermédio de sua assessoria jurídica, ou por meio de advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CMA.

Parágrafo Segundo: A forma de defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a assessoria jurídica da CMA.

Parágrafo Terceiro: Caso o beneficiário da defesa em processos judiciais ou administrativos seja condenado em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso, esse deverá ressarcir à CMA todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o § 1º deste artigo, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 47 – A CMA poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor da Diretoria, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos às ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

Art. 48 – Fica assegurado às pessoas cobertas pelo seguro elencado no art. 41 deste Estatuto, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da CMA, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 49 – O presente Estatuto, entrará em vigor depois de satisfeitas as exigências previstas em Lei com o registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em conformidade com o que dispõem os arts. 45 e 1.150, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil brasileiro, e com o que dispõe a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Parágrafo único: As alterações introduzidas neste Estatuto serão averbadas na JUCERJA.

Art. 50 – A CMA poderá constituir subsidiárias, bem como participar de empresas que desempenhem atividades na sua área de atuação, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Ficará assegurada à CMA a propriedade de 51% (cinquenta e um por cento) do capital das subsidiárias que constituir.

Parágrafo Segundo: Poderão participar do capital das subsidiárias da CMA pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado. Art. 51 – A administração financeira e patrimonial da CMA obedecerá aos princípios gerais estabelecidos na legislação que lhe for aplicável.

Art. 52 – A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma do RILC da CMA, observados os preceitos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 53 – É vedado o uso, por parte do Diretor-Presidente ou dos empregados, da denominação social da CMA em negócios estranhos aos seus interesses, inclusive avais, fianças ou outras garantias.

Art. 54 – O Regimento da CMA fixará os órgãos integrantes da estrutura da Empresa, seu funcionamento, bem como, as atribuições dos respectivos cargos e funções.

Art. 55 – Enquanto o Regimento da CMA não for aprovado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente estabelecerá normas internas para o seu funcionamento.

Art. 56 – As dúvidas da interpretação deste Estatuto serão dirimidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente. Art. 57 – A CMA no período pré-operacional, contratará diretamente pessoal pelo regime CLT (comissionados) e/ou terceirizará a mão de obra, até que a empresa esteja totalmente apta a operar e exercer suas atividades, através da realização de concurso público, seguindo o cronograma de execução de produtos e serviços anexado a este estatuto.

Parágrafo Primeiro: A CMA formalizará Termo de Cooperação Técnica com a CODEMAR de forma a viabilizar o funcionamento da empresa no período pré-operacional.

Parágrafo Segundo: A verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal será realizada por equipe da CODEMAR. Posteriormente, será criado Comitê de Assessoramento para viabilizar a realização desta atividade na CMA.

Art. 58 – Fica instituído o Comitê de Governança e Compliance, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança e gestão de riscos de Compliance, com base no título I da Lei 13.303/2016 até que se estrutura uma área de Compliance na empresa.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Compliance atuará em outros temas, eventualmente atribuídos pelo Presidente da Companhia, visando orientar com base em gestão de riscos os negócios da empresa.

Art. 59 – Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto na legislação pertinente.

Maricá, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BRITTO SANTOS

CPF: 554.*** **

CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES

CPF: 544.*** **

ADILSON GUMIEIRO

CPF: 027.159.179-02

LEONARDO DA SILVA LIMA

CPF: 054.*** **

MARCIO SOARES DA SILVA

CPF: 023.*** **

RONALDO PADULA DE OLIVEIRA

CPF: 036.*** **

SAVANA CECÍLIA P. CARNEIRO

CPF: 745.105.762-34

CRISTIANE VIEIRA JACCOUD DO C. AZEVEDO

CPF: 076.*** **

GUILHERME DI CÉSAR DA MOTA E SILVA

CPF: 099.*** **

POLIANA BATISTA OLIVEIRA

CPF: 020.*** **

HAMILTON BROGLIA F. DE LACERDA

CPF: 058.*** **

LUIZ FERNANDO P. JORDÃO JUNIOR

CPF: 033.*** **

RONALDO CORREIA DA SILVA

CPF: 020.*** **

MARGARETH RAQUEL

CPF: 067.*** **

YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA

CPF: 124.*** **

THAIS BRITO FARIA MACIEL

CPF: 111.*** **

Portaria nº 329 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GUILHERME DUARTE MIGUEL, matrícula 526, a partir de 22/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 330 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCOS AURELIO DE AZEREDO COSTA, matrícula 527, a partir de 22/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 331 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRO BASTOS DA SILVA, matrícula 377, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 332 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ANDRE MATOS FEITOSA, matrícula 207, a partir de 30/06/2022, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 333 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS ANTÔNIO TEIXEIRA GOMES, matrícula 378, a partir de 30/06/2022, do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 334 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES, matrícula 364, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 335 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO BRITTO SANTOS, matrícula 365, a partir de 30/06/2022, do cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 336 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA VERGUEIRO RODRIGUES CAPPELLI BOUZON, matrícula 477, a partir de 30/06/2022, do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 337 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUCIANO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 381, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 338 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ FELIPE LEAL BARBEDO, matrícula 470, a partir de 30/06/2022, do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 339 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÂRCIO SOARES DA SILVA, matrícula 380, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Art. 1º Exonerar MÂRCIO SOARES DA SILVA, matrícula 380, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 340 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONALDO PADULA DE OLIVEIRA, matrícula 379, a partir de 30/06/2022, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 341 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAVANA CECÍLIA PARGA CARNEIRO, matrícula 431, a partir de 30/06/2022, do cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 342 de 27 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIMONE FRÔFE GIORNO, matrícula 314, a partir de 30/06/2022, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 346 de 29 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EBER RODRIGUES MOTA, matrícula 150, a partir de 01/07/2022, do cargo de Coordenador Administrativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2258/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 01/2021 — EMOP, com fulcro no art. 66, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL QUE FIRMAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em favor da empresa ENGECON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 2.871.682,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seissentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 29.150.998/0001-92.

Maricá, 11 de maio de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2258/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 01/2021 — EMOP, com fulcro no art. 66, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL QUE FIRMAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em favor da empresa ENGECON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 2.871.682,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seissentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 29.150.998/0001-92.

Maricá, 11 de maio de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3104/2022

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 139 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 94.164,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 163 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 166, PRESENTE TAMBÉM NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR.

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.17.512.005.2216

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE: 236

NOTA DE EMPENHO: 218/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 061/2022 – DP, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do art. 189 § 1º e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 13/2022, referente ao processo administrativo 3104/2022, cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 DA SOMAR- PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, a ser composta pelos seguintes membros:

GESTORA: STÉFANY CAROLINE PIRES, MAT.800.236;

II- FISCAL: DANIEL QUINAN RIBEIRO MARTINS, MAT. 800.186

III- FISCAL: ANA PAULA CORREA BUSCH, MAT. 800.244

IV- FISCAL: GABRIEL SILVA AMORIM, MAT. 800.043

V- SUPLENTE DE GESTORA: BRENDA FERREIRA BARBOSA, MAT.800.098;

VI- SUPLENTE DE FISCAL: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA, MAT. 800.090.

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25/05/2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA em favor das empresas AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP, vencedora dos itens 1, 3, 9, 12, 22 e 30, no valor de R\$ 12.444,77 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), inscrita no CNPJ de nº 09.102.265/0001-75; PABLO LUIS MARTINS, vencedora dos itens 6 e 7 no valor de R\$ 8.657,48 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), inscrita no CNPJ de nº 09.138.326/0001-54; ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 4, 5, 8, 10, 11, 16, 19, 24, 26, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 43, no valor de R\$ 13.231,88 (treze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), inscrita no CNPJ de nº 27.039.914/0001-12; BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA, vencedora dos itens 2 e 25 no valor de R\$ 7.013,76 (sete mil e treze reais e setenta e seis centavos), inscrita no CNPJ de nº 31.329.142/0001-20, HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do item 27, no valor de R\$ 2.208,70 (dois mil duzentos e oito reais e setenta centavos), inscrita no CNPJ de nº 35.772.303/0001-07; WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, vencedora do item 32, no valor de R\$ 44.553,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), inscrita no CNPJ de nº 40.660.759/0001-15; RM3 COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA ME, vencedora dos itens 13, 14, 15, 17, 28, 35, 36 e 38, no valor de R\$ 7.385,20 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), inscrita no CNPJ de nº 42.952.193/0001-20; totalizando o valor global de R\$ 95.495,55 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Maricá, 23 de junho de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA, em favor da empresa FINNO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.692.455/0001-08, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Maricá, 28 de junho de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022 DE 21 JUNHO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 006/2021, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, na Casa dos Conselhos, 9h, conforme acordado por todos.

Resolve:

Art. 1º- Tornar Público o calendário do segundo semestre, das Reuniões Ordinárias deste Conselho CMAS/2022.

Art. 2º- As Reuniões serão realizadas das 9h às 12h, na CASA DOS CONSELHOS, localizada na Rua José Custódio Soares,175 – Boa Vista, Maricá RJ.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS

Calendário semestral de reunião ordinária do CMAS 2022.

DATA	MÊS
19	Julho
16	Agosto
20	Setembro
18	outubro
15	novembro
20	dezembro

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 18 de janeiro de 2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através do link :<https://join.skype.com/op529ieeYiPu> aplicativo SKYPE, cedido pela APM, não reproduzido ao vivo pelo Canal do You tube CMDCA Maricá ao vivo, conforme deveria no parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR), Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Walquirene Fernandes Fraga (NAIR); Livia Mesquita (SMS); Abigail Dias Mendes Rangel (SME). Conselheiros Ausentes: Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: Atas da Assembleia de setembro, outubro, novembro e dezembro. Encaminhamento: Aprovadas. Recomposição do Colegiado do CMDCA e da Mesa Diretora: Relatório de Atividades: Ofício CMDCA 052/2022 de 12/01/2022 para Secretaria Municipal de Segurança Pública de Maricá e Secretaria Municipal de Trabalho e Renda de Maricá recomposição da instância governamental do CMDCA já previsto na Assembleia de novembro. Férias da Secretária Executiva Mayara Jardim no mês de dezembro. 3) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. Relatório de Atividades: Não houve a presença da subsecretaria de despesas na Reunião Ampliada online no dia 14/12/2021. Encaminhamento: Ofício Circular CMDCA Subsecretaria de Despesas, SMAS e MP da Infância e Juventude solicitando a presença da Servidora Alexandra Paula Fernandes lotada na Subsecretaria de Despesas na PMM, designada gestora do FMADCA para informações mais detalhadas sobre o processo administrativo de utilização dos recursos do Fundo na Assembleia Ordinária CMDCA de 22 de fevereiro às 09 horas. 4) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: Relatório de Atividades – Não houve reunião da Comissão em janeiro para apreciação: a) dos Planos de Ação dos Abrigos Institucionais, b) do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. c) de Ofício aos Serviços governamentais ou não governamentais sobre os seus Planos de Ação e/ou a Inscrição dos Programas. d) Encaminhar ao CT e o GATE do MP, uma visita conjunta aos Abrigos Institucionais do Município, a fim de efetivar a Inscrição dos Serviços dos Abrigos Institucionais. Encaminhamento: Reunião da Comissão e ofícios serão enviados. 5) Comissão de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Relatório de Atividades: Ainda não temos respostas ao Ofício CMDCA Nº 047/2021 de 29/11/2021 para o SMAS sobre o Decreto que instaurou a Comitê Gestor Intersetorial, histórico do Plano e a Lei Municipal que instaurou o PMMSE. Observação: ainda não há inscrição do Serviço do PSE/MSE. Não realizado o Ofício CMDCA para a I Reunião Ampliada da Comissão do SMMS/PMAS com o Coordenador do Serviço de MSE/MA, NAIEFE, Área Técnica do PNAISARI e Conselhos Tutelares sobre o Controle Social do Plano Intersetorial apresentado. Encaminhamento: Ofício CMDCA para a Iª Reunião Ampliada da Comissão CMDCA do Atendimento Socioeducativo com instâncias do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo apresentados.6) Comissão do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e da Lei 13431/2017 Lei da Escuta Protegida: a) Ad referendium. Ofício CIRCULAR CMDCA 53/2021 de 12/01/2022 para Conselho Tutelar I, NAIEFE, CREAS, NASF, Vigilância Epidemiológica, Área Técnica do PAISCA e Ministério Público para acompanhamento dos Relatórios da Rede de Proteção sobre a assistência e proteção aos envolvidos relatados no Ofício 65/2021 de 02/12/2021 da E.M. Profª Dilza da Silva Sá Rego, situada à Estrada de Jacomé s/n em Jacomé/Maricá. sobre denúncia de suspeita de violência sexual contra dois adolescentes matriculados na EU. b) Resolução CMDCA de solicitação da criação da Comissão de Gestão Colegiada e a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (Inciso I do artigo 9º do Decreto Federal 9603) com deliberação final deste Conselho que deliberará através de Resolução, já homologada na Ata da Assembleia de maio de 2021, a legalidade de implantação de ambas as ações supracitadas. Encaminhamento: Aproveitar as Reuniões Ampliadas com o PAISCA da SMS para deliberar. c) Não houve reuniões para avaliação do Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 em resposta ao Ofício CMDCA 025/2021 que dispõe sobre Indicadores da Vigilância Socioassistencial, Epidemiológica e Vigilância Escolar sobre violências e testemunhas praticadas com crianças e adolescentes. Encaminhamento: Reunião da Comissão. Aproveitar as Reuniões Ampliadas com o PAISCA da SMS para deliberar. Não houve a I Reunião Ampliada da Comissão PMEVCA com o NAIEFE, Vigilância Epidemiológica e Conselhos Tutelares. Ofício CMDCA solicitando a participação para discussão de eixos com as instâncias supracitadas. Não houve deliberação da Comissão. Encaminhamento: Reunião da Comissão. Aproveitar as Reuniões Ampliadas com o PAISCA da SMS para delibe-

rar. e) Relatório de Atividades: Ofício CMDCA para o NAIEFE e o CTII sobre a conclusão do caso que dispõe sobre a participação da Rede de Apoio para a comunicação com a família constado no Ofício CT II 1325/FPM/2021 DE 29/12/2021 sobre assunto do Ofício NAIEFE 81 comunicando a ‘Exclusão Escolar’ da aluna da rede através do FICAL. O CT II responde sobre o insucesso de comunicação da instância com a unidade familiar e encerra o caso. Encaminhamento: Reunião da Comissão. 7) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). Relatório de Atividades: a) Email enviado no dia 01/10/2022 aos Conselhos Tutelares sobre contato telefônico do Sr. Jasp/SMAS, para o Presidente do CMDCA sobre a inscrição do Município de Maricá na 7ª Edição do Selo ABRINQ Prefeito Amigo da Criança, o qual solicitou o nome de dois conselheiros tutelares, um de cada CT. Encaminhamento: Ofício CMDCA aos CTs reforçando o pedido e à SMAS sobre a detalhes da Inscrição. IIª Reunião Ampliada da Comissão de CPP/OCA/OPI com a Área Técnica do PAISCA. Encaminhamento: Não houve quórum. b) Não foi construído Ofício Circulares de Diretrizes e Ações Multisetoriais sobre contato telefônico do Sr. Jasp/SMAS, para outros encontros da sociedade civil no Fórum DCA Maricá para discussão dos mesmos temas para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Maricá como instrumento político e jurídico vinculante à legislação municipal. Encaminhamento: Mapear outros coletivos para discussões ampliadas com eixos definidos. c) Resolução CMDCA 08 Dispõe sobre a Implantação da Comissão CMDCA de Deliberação e Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Maricá realizado pelo Poder Público Municipal (PMPi de Maricá) Edição nº 1228 | Ano XIII | 18 de outubro de 2021 Encaminhamento: Lives no Canal do You tube CMDCA Maricá dos trabalhos de conclusão de curso dos alunos de contrapartida do Passaporte Universitário pertinentes as temáticas da Infância e Juventude. d) Ad referendium Ofício CMDCA 54 aos CT II e ao NAIEFE sobre a conclusão dos episódios dos Ofícios CT 804 e 805/FPM/2022 de 10/01/2022 sobre evasão escolar pontuais de alunos da rede pública de ensino de Maricá. Encaminhamento: Ofício CMDCA sobre o Programa FICAL e Busca Ativa Escolar para o NAIEFE e os CTs de Maricá com alguns eixos de discussão e para elaboração de uma Agenda de encontros para melhor aprimoramento do fluxo de atendimento das Plataformas. 8) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina. Relatório de Atividades: Email recebido no dia 22/09/2021 sobre a participação do encontro online OFÍCIO CIRCULAR 40/2021 (Órgãos do Governo) dia 08 de setembro quarta-feira às 14 horas através do link Skype a seguir: <https://join.skype.com/sZdxXCzpKX6> que dispõe sobre a informação da não participação dos Conselheiros tutelares nas etapas por falta de equipamentos necessários, sendo que os mesmos irão se pronunciar posteriormente via e-mail. Ofício CT II 002/CT/2022 DE 10/01/2022 informando 03 apoiadores técnicos e de apoio positivado com COVID19 e a necessidade de higienização do ambiente de trabalho. Encaminhamento: Ofício CMDCA para a SMAS com Cópias para os CTs e MP sobre as condições de logística e equipamentos para o trabalho nos conselhos tutelares I e II, se a SMAS se inscreveu no Programa Federal Equipa Conselho Tutelar e/ou se inscreveu para algum programa estadual para obtenção desses recursos para manutenção dos CTs municipais. Ofício 1055/MM/02021 de 17/12/2021 dispõe sobre a relação dos meses de férias dos conselheiros do CT II com fulcro no inciso II do artigo 134 do ECA e no artigo 132. Nenhum Encaminhamento. 9) Nenhum Informe Geral. 10) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 18 de janeiro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente

CMDCA Maricá/RJ

Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)

1ª Secretária

CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 22 de fevereiro de 2022. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através do link : <https://join.skype.com/n0cFrsRORoA> aplicativo SKYPE, cedido pela APM, não reproduzido ao vivo pelo Canal do You tube CMDCA Maricá ao vivo, conforme deveria no parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR), Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Walquirene Fernandes Fraga (NAIR); Livia Mesquita (SMS); Abigail Dias Mendes Rangel (SME). Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho do CMDCA: a) Atas da Assembleia de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021 publicadas no JOM Edição nº 1273 | Ano XIV | 09 de fevereiro de 2022. Encaminhamento: Aprovação da Ata da Assembleia de Janeiro. b) Ofício nº 039/2022 de

08/02/2022 do SEOP Secretaria de Ordem Pública Gestão de Gabinete Institucional indicando a servidora Samantha Guimarães Rodrigues matrícula 6250 para representar a instância governamental do CMDCA em resposta ao Ofício CMDCA 052/2022 de 12/01/2022. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda de Maricá não respondeu nada até o presente momento. E-mail enviando link para gabineteseop@marica.rj.gov.br e Secretaria de Trabalho e Renda. Encaminhamento: Enviar ofício para Secretaria de Políticas Inclusivas. c) Ofício NAIR 005/2022 14/02/2022 que dispõe sobre a apresentação da Conselheira Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro RG 08 612 629 9 como titular neste conselho e Walquiere Fernandes Fraga RG 11 750 177 5 como suplente. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA: a) Ofício Circular 055/2022 CMDCA Subsecretaria de Despesas, SMAS e MP da Infância e Juventude solicitando a presença da Servidora Alexandra Paula Fernandes lotada na Subsecretaria de Despesas na PMM, designada gestora do FMADCA para informações mais detalhadas sobre o processo administrativo de utilização dos recursos do Fundo através da criação de uma Agenda, na Assembleia Ordinária CMDCA de 22 de fevereiro às 09 horas. c) Ofício GAB SAS nº 127/2022 em resposta ao Ofício CMDCA 051/2022 informando: item 1 – extratos das contas correntes 54.706-9 (antiga 20.953-8) e 54.705-0 (antiga 14.986-1) apta para captação de recursos da Agência 2280-2 Maricá. Informando a regularização do CNPJ em 30/08/2021. Item 2 – Nomeando os gestores do FMADCA para esclarecimentos sobre a utilização dos Recursos do FMADCA: os Coordenadores da Proteção Social Básica e Especial da SAS e o Coordenador da Executiva). Item 3 – prazo para Aprovação da utilização dos recursos do FMADCA do exercício anterior, é até o final do 1º trimestre do ano corrente, ou seja, até março de cada ano. Item 4 – justificativa sobre a ausência da subsecretaria de despesas Sra. Alexandra de Paula Fernandes. E-mail enviado a MP IJ Maricá informações para à Vara da Infância e Juventude. Ofício GAB SMAS 209/2022 que dispõe sobre a Prestação de Contas Exercício 2021. 4) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: Relatório de Atividades – Não houve reunião da Comissão para apreciação: a) dos Planos de Ação dos Abrigos Institucionais, b) do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. c) de Oficiar aos Serviços governamentais ou não governamentais sobre os seus Planos de Ação e/ou a Inscrição dos Programas. Encaminhamento Ofício CMDCA para o CT e o GATE do MP, uma visita conjunta aos Abrigos Institucionais do Município, a fim de efetivar a Inscrição dos Serviços dos Abrigos Institucionais. 5) Comissão de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Relatório de Atividades: Ainda não temos respostas ao Ofício CMDCA nº 047/2021 de 29/11/2021 para o SMAS sobre o Decreto que instaurou a Comitê Gestor Intersetorial, histórico do Plano e a Lei Municipal que instaurou o PMMSE. Observação: ainda não há inscrição do Serviço do PSE/MSE. Encaminhamento: Ofício CMDCA para a etapa das Reuniões Ampliadas desta Comissão com o PAISCA e com outros atores do SGD como o: Coordenador do Serviço de MSE/MA, NAIEFE e Conselhos em análise das respostas ao Ofício CMDCA 35, Inscrição do Programa e Acompanhamento. 6) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: Relatório de Atividades: a) Ofícios 65/2021 de 02/12/2021 da E.M. Profª Dilza da Silva Sá Rego, situada à Estrada de Jaconé s/n em Jaconé/Maricá sobre denúncia de suspeita de violência sexual contra dois adolescentes matriculados na EU. Encaminhamento: Ad referendum. Ofício CIRCULAR CMDCA 53/2021 de 12/01/2022 para Conselho Tutelar I, NAIEFE, CREAS, NASF, Vigilância Epidemiológica, Área Técnica do PAISCA e Ministério Público para acompanhamento dos Relatórios da Rede de Proteção sobre a assistência e proteção aos envolvidos relatados no ofício, conforme Lei 13 431/2017 (artigo 13º e §2º a §4º, IV do artigo 4º), uma vez que o CMDCA é um órgão político (lato sensu), no entanto diante da denúncia, esta instância para não infringir artigos dos diplomas legais referentes a temática, é necessário entender o apoio matricial dado ao caso e as devidas assistências. E entendendo a urgência, e já tardia, da criação da Comissão de Gestão Colegiada e a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (Inciso I do artigo 9º do Decreto Federal 9603) com deliberação final deste Conselho que deliberará através de Resolução, já homologada na Ata da Assembleia de maio de 2021, a legalidade de implantação de ambas as ações supracitadas. b) Não houve reuniões para avaliação do Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 em resposta ao Ofício CMDCA 025/2021 que dispõe sobre Indicadores da Vigilância Socioassistencial, Epidemiológica e Vigilância Escolar sobre violências e testemunhas praticadas com crianças e adolescentes. Encaminhamentos: 1º Reunião Ampliada da Comissão PMEVCA com o NAIEFE, Vigilância Epidemiológica e Conselhos Tutelares. Ofício CMDCA solicitando a participação para discussão de eixos com as instâncias supracitadas. c) Ofício CT II 1325/FPM/2021 DE 29/12/2021 sobre assunto do Ofício NAIEFE 81 comunicando a "Exclusão Escolar" da aluna da rede através do FICAI. O CT II responde sobre o insucesso de comunicação da instância com a unidade familiar e encerra o caso. Encaminhamento: Ofício CMDCA para o NAIEFE e o CTII sobre a conclusão do caso, pois qual a participação da Rede de Apoio para a comunicação com a família. Não houve quórum. 7) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente

(OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). Relatório de Atividades: a) E-mail enviado no dia 01/10/2022 aos Conselhos Tutelares sobre contato telefônico do Sr. Jasp/SMAS, para o Presidente do CMDCA sobre a inscrição do Município de Maricá na 7ª Edição do Selo ABRINQ Prefeito Amigo da Criança, o qual solicitou o nome de dois conselheiros tutelares, um de cada CT. Encaminhamento: Ofício CMDCA para apurar informações sobre a inscrição. b) Ofício Circular 057/2022 de 04/02/2022 que dispõe sobre a II Reunião Intersetorial Ampliada da Comissão de Controle de Políticas Públicas do CMDCA no dia 15 de fevereiro de 2022 às 09 horas. Encaminhamento: Ofício CMDCA para a realização da III Reunião Intersetorial Ampliada sobre o 1º eixo da PAISC que dispõe sobre: "Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido: consiste na melhoria do acesso, cobertura, qualidade e humanização da atenção obstétrica e neonatal, integrando as ações do pré-natal e acompanhamento da criança na atenção básica com aquelas desenvolvidas nas maternidades, conformando-se uma rede articulada de atenção. c) Ofício 058 e 059 de 04/02/2022 que dispõe sobre Informações das demandas elencadas pelo coletivo de Mães pela Educação de PCDs em Maricá RJ pautando: "mediadores para acompanhar esses estudantes; sala de recursos e acompanhamento psicopedagógico nas Unidades Escolares do Estado o município de Maricá". d) Ofício CT 804 e 805/FPM/2022 de 10/01/2022 sobre evasão escolar pontuais de alunos da rede pública de ensino de Maricá. Encaminhamento: Ad referendum Ofício CMDCA 54 aos CT II e ao NAIEFE sobre a conclusão dos episódios e Ofício CMDCA sobre o Programa FICAI e Busca Ativa Escolar para o NAIEFE e os CTs de Maricá com alguns eixos de discussão e para elaboração de uma Agenda de encontros para melhor aprimoramento do fluxo de atendimento das Plataformas. 8) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina: a) Ofício Circular CMDCA nº 056 de 04/02/2022 CMDCA para a SMAS com Cópia para os CTs e MP sobre as condições de logística e equipamentos para o trabalho nos conselhos tutelares I e II, se a SMAS se inscreveu no Programa Federal Equipe Conselho Tutelar e/ou se inscreveu para algum programa estadual para obtenção desses recursos para manutenção dos CTs municipais. b) Ofício CT II 002/CT/2022 DE 10/01/2022 informando 03 apoiadores técnicos e de apoio positivo com COVID19 e a necessidade de higienização do ambiente de trabalho e do e-mail recebido no dia 22/09/2021 sobre a não participação do encontro online OFÍCIO CIRCULAR 40/2021 (Órgãos do Governo) dia 08 de setembro quarta-feira às 14 horas através do link Skype a seguir: <https://join.skype.com/sZdxXCpzkX6>. que dispõe "informar que os Conselheiros não participaram das etapas por falta de equipamentos necessários, sendo que os mesmos irão se pronunciar posteriormente via e-mail." c) Ofício 1055/MM/02021 de 17/12/2021 com Cópia para a SMAS e RH da PMM que dispõe sobre a relação dos meses de férias dos conselheiros do CT II com fulcro no inciso II do artigo 134 do ECA e no artigo 132. d) Ofício 09/CTII/2022 que dispõe sobre a Coordenação do Colegiado do CT II, a conselheira Janice Franco Póvoa. e) Ofício 10/CTII/2022 de 03/02/2022 que dispõe sobre a representante do CT II no Conselho de Ética, a conselheira Martina Soares Barros e para sua suplência a conselheira Fábica Pecene de Menezes. f) Ofício CT II nº 11 de 03/02/2022 que dispõe sobre a impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu e Inoã pelo auto índice de periculosidade. Encaminhamento: Ofício CMDCA para o Sistema de Justiça. g) Ofício CT II nº 12 de 08/02/2022 que dispõe sobre "solicitar uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação" Encaminhamento: Ofício CMDCA para a Rede de Proteção: Eixo: Promoção, Defesa e Controle de efetivação dos DHCA. 9) Nenhum Informe Geral. 10) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaína Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 22 de fevereiro de 2022.
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 29 de março de 2022. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através do link : <https://join.skype.com/iXjJDQMui-KAj> aplicativo SKYPE, cedido pela APM, não reproduzido ao vivo pelo Canal do You tube CMDCA Maricá ao vivo, conforme deveria no parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Livia Mesquita (SMS); Abigail Dias Mendes Rangel (SME). Para discutirem os seguintes itens

de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Atas das Assembleia de janeiro e fevereiro de 2022. Encaminhamento: Enviadas por e-mail para com aprovação. b) Composição da Comissão do Plano de Ação e Aplicação dos FMADCA. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA: Relatório de Atividades: Encaminhamento da Resolução de Convocação das Instituições Habilitadas para a efetivação do Termo de Fomento conforme Resolução CMDCA nº 07 - Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. Plano de Ação (LDO) - Garantir sem Chamamento Público (Inciso I, II e VI do artigo 30 do MROSC) com transferência direta para Celebrar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (parágrafo único, artigo 16 do MROSC), após apresentação do Plano de Trabalho (artigo 22 do MROSC), com inscrição atualizada no CMDCA Maricá com mais de 01 ano de cadastro ativo (CNPJ) no Município de Maricá (alínea a, Inciso V artigo 33 do MROSC) e inscritas no CMDCA (Resolução 35 do CMDCA), para GARANTIR A CONTINUIDADE, SUSTENTABILIDADE E/OU AMPLIAÇÃO, PERMITINDO A INCREMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATUAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, através de PLANO DE CONTINGÊNCIA. Plano de Aplicação (LOA) - Garantir recursos do FMADCA Maricá através da apresentação de Planilhas Orçamentárias para contemplação de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo e as OSC com habilitação de sua INSCRIÇÃO (artigo 90 do ECA/Resolução CMDCA nº 35) no CMDCA Maricá através de Regulamento para esta Resolução. b) Ofício CMDCA em resposta ao Ofício GAB SAS nº informando: item 1 – extratos das contas correntes: 54.706-9 (antiga 20.953-8) e 54.705-0 (antiga 14.986-1) apta para captação de recursos da Agência 2280-2 Maricá. Informando a regularização do CNPJ em 30/08/2021. Item 2 – Nomeando os gestores do FMADCA para esclarecimentos sobre a utilização dos Recursos do FMADCA: os Coordenadores da Proteção Social Básica e Especial da SAS e o Coordenador da Executiva). Item 3 – prazo para Aprovação da utilização dos recursos do FMADCA do exercício anterior, é até o final do 1º trimestre do ano corrente, ou seja, até março de cada ano. Item 4 – justificativa sobre a ausência da subsecretaria de despesas Sra. Alexandra de Paula Fernandes. E-mail enviado a MP IJ Maricá informações para à Vara da Infância e Juventude. Ofício GAB SMAS 209/2022 que dispõe sobre a Prestação de Contas Exercício 2021. 4) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Não houve reunião da Comissão para apreciação: a) dos Planos de Ação dos Abrigos Institucionais, b) do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. c) Ofício SMAS 1182/2021 17/08/2021 Plano de Ação dos Abrigos Institucionais. d). Encaminhar ao CT e o GATE do MP, uma visita conjunta aos Abrigos Institucionais do Município, a fim de efetivar a Inscrição dos Serviços dos Abrigos Institucionais; e Ofício. Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. 5) Comissão de Atendimento Socioeducativo: a) Não houve reunião. III Reunião Ampliada desta Comissão com o PAISCA e com outros atores do SGD como o: Coordenador do Serviço de MSE/MA, NAIEFE e Conselhos em análise das respostas ao Ofício CMDCA 35, Inscrição do Programa e Acompanhamento. 6) Comissão Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: a) Ofício SMS sobre a denúncia da violência sexual. Ofício do CT sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI. b) Ofício do CT sobre impedimentos de atuação de notificações em áreas de risco de segurança. c) Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 em resposta ao Ofício CMDCA 025/2021 que dispõe sobre Indicadores da Vigilância Socioassistencial, Epidemiológica e Vigilância Escolar sobre violências e testemunhas praticadas com crianças e adolescentes. 7) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI): a) Ofício GAB SMAS 403 de 16/03/2022 que dispõe sobre apresentação do Centro de Inclusão e Acessibilidade de Maricá. b) Ofício CMAS 041 de 22 de março de 2022 que dispõe sobre "adequar o fluxo de atendimento de Garantia de Direitos e NPV – Núcleo de Proteção à Vida da Secretaria de Saúde, e adequação e da Lei nº 32 a respeito da Denúncia Compulsória no dia 25 de março de 2022 às 9horas na SDEI e Porto. c) Ofício CMDCA para a realização da III Reunião Intersetorial Ampliada sobre o 1º eixo da PAISC que dispõe sobre: "Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido: consiste na melhoria do acesso, cobertura, qualidade e humanização da atenção obstétrica e neonatal, integrando as ações do pré-natal e acompanhamento da criança na atenção básica com aquelas desenvolvidas nas maternidades, conformando-se uma rede articulada de atenção. Encaminhamento: IV Reunião Ampliada 12 de abril. d) Sem resposta dos Ofício 058 e 059 de 04/02/2022 que dispõe sobre Informações das demandas elencadas pelo coletivo de Mães pela Educação de PCDs em Maricá RJ pautando: "mediadores para acompanhar esses estudantes; sala de recursos e acompanhamento psicopedagógico nas Unidades Escolares do Estado o município de Maricá". e) Ofício CMDCA 54 aos CT II e ao NAIEFE sobre a conclusão dos episódios e Ofício CMDCA sobre o Programa FICAI e Busca Ativa Escolar para o NAIEFE e os CTs de Maricá com alguns eixos de discussão e

para elaboração de uma Agenda de encontros para melhor aprimoramento do fluxo de atendimento das Plataformas.8) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina: a) Sem resposta do Ofício Circular 056 de 04/02/2022 CMDCA para a SMAS com Cópia para os CTs e MP sobre as condições de logística e equipamentos para o trabalho nos conselhos tutelares I e II. b) Ofício CMDCA conselheiros tutelares de férias em cada CT, Termo de Posse da Conselheira Lilian Fonseca e Termo de Renúncia da Conselheira Tatiana Tostes datado no dia 03/03/2021 editado no JOM 1288 de 21/03/2022.d) Ofício 11 de 03/02/2022 que dispõe sobre a impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu e Inoã pelo auto índice de periculosidade. Encaminhamento: Ofício CMDCA para o Sistema de Justiça. e) Ofício 12 de 08/02/2022 que dispõe sobre "solicitar uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação" Encaminhamento: Ata com a Defensoria Pública da Comarca de Maricá no dia 22/03/2022 com o Dr. Ralph Lima Fonseca, sobre o entendimento de sua instância sobre a pauta e estabelecer aproximação entre as duas instâncias. Propôs um ofício para as Secretarias de Educação e Saúde, a fim de elaborar um plano de informação e orientação técnicas às famílias que não aderem a vacinação contra COVID-19. 9) Nenhum Informe Geral. 10) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 29 de março de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 26 de abril de 2022.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através do aplicativo SKYPE, cedido pela APM, não reproduzido ao vivo pelo Canal do You tube CMDCA Maricá ao vivo, conforme deveria no parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME). Conselheiros Ausentes: Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR), Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Livia Mesquita (SMS). Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: Atas das Assembleia de janeiro, fevereiro e março de 2022. Encaminhamento: Enviadas por e-mail para com aprovação. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Aprovação da Assembleia CMDCA Extraordinária para o dia 29 de abril de 2022 para minuta da Resolução 11 e 12 de regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. 2) Nenhum Informe Geral. 3) Pauta da Assembleia de Janeiro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 26 de abril de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Extraordinária do CMDCA de 29 de abril de 2022. Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Casa dos Conselhos, Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa vista Maricá/RJ — CEP 24900-735, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, de acordo com seu regimento interno, com a participação dos conselheiros presentes registrados no livro de presença: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV) e duas universitárias do Passaporte Universitário: Andréa Renata Rangel Nunes Quintela e Maria Mércia Calixto da Silva. Para a pauta de discussão sobre a Regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. A comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá fez a leitura da minuta da Regulamentação e agendando para o dia 13 de maio de 2022 a aprovação do texto final. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 29 de abril de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Extraordinária do CMDCA de 13 de maio de 2022. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Casa dos Conselhos, Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa vista Maricá/RJ — CEP 24900-735, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, de acordo com seu regimento interno e com a participação dos conselheiros presentes registrados no livro de presença: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV); Maria Aparecida de Carvalho (APM); Verônica Maia da A. Conceição Monteiro (NAIR) e a Secretária Executiva Maria Lúcia de Araújo. Para a pauta de elaboração final do texto da Regulamentação da Resolução CMDCA nº 07 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá publicado na Edição nº 1214 | Ano XIII | 13 de setembro de 2021. A comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá fez a leitura da minuta da Regulamentação e agendando a aprovação do texto final para o dia 13 de maio de 2022. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 13 de maio de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 28/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

DECISÃO

Em conformidade com o processo No. 13113.040498/2022-31 que tramitou na Receita Federal do Brasil foi alterado o endereço da sede da Empresa Pública de Transportes EPT para Rua das Galhas No. 28726 Quadra 00 Lote 113 Loja 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 no Centro - Maricá – Rio de Janeiro – CEP: 24.900-075.

Maricá / RJ, 28 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 1000122

EXTRATO DO TERMO Nº 004/2022 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8 (GEOMETRIA VEICULAR, BORRACHARIA, FUNILARIA AUTOMOTIVA, PINTURA AUTOMOTIVA, ELETRICIDADE VEICULAR, CAPOTARIA/VIGRACARIA E MECÂNICO VEICULAR EM GERAL VALOR GLOBAL APÓS ADITAMENTO: R\$ 5.711.208,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties Participação Especial)

NOTAS DE EMPENHO: 246 E 247

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 004/2022 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015238/2019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUALIFICADO COMO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0003555/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Inscrição de servidores no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho em Campo Grande - MS, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa CONASEMS- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88.

Maricá, 28 de junho de 2022.

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7557/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Inscrição de servidores no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho em Campo Grande - MS, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa CONASEMS- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88.

Maricá, 28 de junho de 2022.

Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Geral
Mat. 300.000

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6169/2022	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFÔNIA (SM)
7143/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICA E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FEMAR
7945/2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
8506/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FEMAR

Maricá, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,
Alan Barradas
Matrícula 300.018
Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007882/2020. PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E AMILCAR TANURI. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES EM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
 NOTA DE EMPENHO: 154/2022
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
 CELSO PANSERA
 Diretor- Presidente - ICTIM
 Matrícula 1300000

PLANO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 20 DA LEI 10.973/2004 ENCOMENDA TECNOLÓGICA

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	e-mail
Requisitante/Integrante	Marcelo C. V. M. Azevedo	drmarcelovelho@gmail.com
Requisitante/ Integrante	Pedro E. Portari	depchemar@gmail.com
Requisitante/ Integrante	Arthur Fernandes Cortez	arthurfcordez@gmail.com
Requisitante/ Integrante	Jorge Francisco da Cunha Pinto	jorgefcp@unirio.br
Integrante Técnico	Cláudio Gimenez	dic@ictim.com.br
Integrante Técnico	Marcio Francisco Campos	camposmf@gmail.com

2. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO

Em função da solicitação de demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, através do OFÍCIO N.º 437/SMS/2022, com o objetivo de atender a demanda de solução para a inovação e modernização na implantação de novas tecnologias aos usuários do SUS de um protótipo de videolaringoscópio seguro e de baixo custo a partir de modelo testado previamente em trabalho científico piloto, o ICTIM desenvolverá estudos preliminares para o atendimento desta demanda.

A solução ou soluções, em caso de mais de um equipamento, devem atender as recomendações indicadas em pesquisas iniciais com o seguinte perfil: criação de protótipos de videolaringoscópios com características específicas de modelos infantil, padrão e vias aéreas de difícil intubação. Reduzir a chance de contaminação, gerando segurança para o médico executor; e reduzir o tempo de manuseio das vias aéreas. Em medicina de emergência e em terapia intensiva, as indicações mais comuns para a intubação orotraqueal são insuficiência respiratória aguda, oxigenação ou ventilação inadequadas e proteção da via aérea em pacientes com rebaixamento do nível de consciência (Bernoche et al. 2019). Existem poucas contra-indicações absolutas para a intubação orotraqueal, como alterações anatômicas supraglóticas ou glóticas que impedem a colocação de um tubo endotraqueal. Os procedimentos para manuseio das vias aéreas se intensificaram com a pandemia da COVID-19, dado o caráter respiratório desta infecção, particularmente suas manifestações de hipoxemia (Brown et al. 2020; Triplett and Collett 2021). As evidências sobre a contaminação potencial dos profissionais de saúde em grandes epidemias virais, particularmente em procedimentos geradores de aerossóis, tornaram o Videolaringoscópio primeira escolha na intubação orotraqueal (Triplett and Collett 2021).

Também na prática diária a Anestesiologia a utilização de videolaringoscópios facilita a intubação de pacientes com deformidades anatômicas do pescoço, tais como grandes bólios, ou tumores de cabeça e pescoço que precisam ser operados. A anatomia da via aérea pode causar desafios extremos para o anestesiológico, e a utilização dos videolaringoscópios é de grande valia no sentido de minimizar essa dificuldade de visualização das vias aéreas.

3. MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de evitar maior potencial de exposição da equipe e maximizar o sucesso já na primeira tentativa de laringoscopia, o profissional que manuseia a via aérea do paciente deve estar habilitado e com o equipamento recomendável para uma boa prática médica. Presume-se que o uso de videolaringoscopia diminua a chance de contaminação, agilize a sequência de intubação rápida, permitindo maior segurança para os pacientes e profissionais que a executam, além de trazer segurança para o profissional que está diante de uma via aérea difícil.

Será criado um projeto de pesquisa para testar e validar quanto a segurança e eficácia o protótipo de videolaringoscópio que será selecionado na encomenda.

Este projeto terá como população de estudo adultos, acima de 18 anos, que serão submetidos a intubação orotraqueal de forma eletiva para realização de anestesia geral devido a procedimento cirúrgico eletivo nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).

Serão excluídos os pacientes submetidos a cirurgias de emergência, ou que a anestesia por bloqueio foi convertida em anestesia geral. Aqueles sujeitos que demonstrarem incapacidade de compreender e assinar o TCLE também serão excluídos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A solução causará impacto direto nos objetivos estratégicos municipais:

- Desenvolver solução para obtenção de resultados seguros e de baixo custo a partir de protótipo testado previamente em trabalho científico piloto;
- Estender a pesquisa para as unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, estimulando a adoção da prática da pesquisa e da avaliação crítica dos profissionais de saúde vinculados às unidades de saúde da cidade.
- Estimular empresas com potencial para produção e desenvolvimento de soluções tecnológicas dentro do âmbito da cidade de Maricá.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1 Requisitos da solução

- O desfecho analisado será a boa oxigenação e curva de capnografia adequada após a intubação orotraqueal dentro do tempo de 120 segundos;
- Avaliação de tempo total de intubação, com ponto e corte em no máximo 120 segundos;
- Ausência de complicações relacionadas ao procedimento e ao protótipo.

5.2 Riscos e Mitigação

Os riscos relacionados ao videolaringoscópio são mínimos, uma vez que é feito de material plástico rígido. Os critérios de intubação orotraqueal são claros e amplamente conhecidos. Os riscos de manipulação dos dados serão minimizados com medidas de garantia do sigilo. No entanto, qualquer dificuldade técnica ou mudança na tolerabilidade será prontamente revertida com a substituição do protótipo e introdução de técnica de intubação orotraqueal consagrada. Toda a documentação obtida será mantida sob sigilo e os pesquisadores farão todos os esforços para que não haja quebra de confidencialidade.

5.3 Benefícios

O videolaringoscópio tem o benefício teórico e prático, já comprovado por estudos de intubação, sobretudo durante a pandemia de COVID-19. Um benefício adicional é aumentar a disponibilidade de recursos, oferecendo diferentes técnicas e possibilitando tratamento de maior número de indivíduos na condição de insuficiência respiratória, além disso a criação de um modelo de baixo custo, poderá aumentar a oferta deste tipo de equipamento em centros cirúrgicos e unidades de emergência e terapia intensivas pelo Brasil. O projeto é fruto de estudos prévios internacionais em videolaringoscopia e estudo preliminar realizado pelo atual grupo com adequação do protótipo de baixo custo.

Projeto piloto desenvolvido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (CAAE 54461721.3.0000.5258 da Plataforma Brasil – CONEP -MS) utilizando protótipo próprio demonstrou resumidamente: vinte pacientes adultos foram testados para videolaringoscopia eletiva no HUGG com taxa de eficácia de 66%. Dos 7 pacientes em que não houve o desfecho de intubação orotraqueal pelo protótipo, quatro foram por falha mecânica (luminosidade, adequação da câmera ou do aplicativo) e 3 por tempo prolongado. É importante salientar que o tempo rígido de 60 segundos foi um pilar para garantir a segurança da pesquisa, motivando prontamente a mudança da técnica ou do aparelho para execução do manuseio da via área do sujeito. O tempo de todo o procedimento de laringoscopia tradicional e os testes em videolaringoscopia costumam tolerar até 120 segundos, atingindo mais de 95% de eficácia para a videolaringoscopia e mais de 85% de eficácia para a laringoscopia com a marca Macintosh (Decamps et al. 2021; Pieters et al. 2016; Luckscheiter et al. 2020; Lye et al. 2013).

5.4 Impactos Ambientais e Mitigação

Dentre os principais impactos ambientais causados pelo uso do videolaringoscópio, podemos citar que o aparelho não é descartável, podendo ser usado e higienizado com produtos biodegradáveis, sem a necessidade de esterilização e a utilização de envelopes plásticos para realizar o processo de esterilização.

5.5 Requisitos de Capacitação necessários a solução

- Todos os hospitais municipais deverão passar por treinamento e capacitação dos profissionais e atores externos envolvidos no processo;
- Devem ser criadas campanhas de didática impecável para que os profissionais de saúde e participantes envolvidos no processo utilizem a nova solução;

5.6 Requisitos de Manutenção

Deve haver transferência tecnológica da solução para a equipe prover a manutenção e evolução da solução.

5.7 Requisito Temporal

A questão temporal será associada em função das instituições que apresentarem proposta de solução, respeitando os respectivos planos de trabalho e as negociações.

6) LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Trata-se de uma solução individualizada capaz de associar eficácia, conforto e segurança.

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Foi o Art. 27 do Decreto 9.283/2018 (regulamentador da Lei 10.973/2004) que batizou esse procedimento de encomenda tecnológica, estando todo o procedimento disciplinado nos dispositivos subsequentes.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução para respiração não invasiva.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida pelo com a condução do projeto piloto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para “contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais destacamos:

Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz) - Av. Brasil, 4.365
 - Pavilhão Hairy Moussatché - Manginhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900
 Tel.: (+55 21) 3865-3131 | Fax.: (+55 21) 2270-2668
 CEFET - Campus Maracanã -
 Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110
 Tel.: +55 21 2566-3179; +55 21 2569-4495 Fax: r.201
 Email: dippg@cefet-rj.br
 Instituto Nacional de Tecnologia
 Av. Venezuela, 82 - Praça Mauá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

Telefone: +55 21 2123-1018

Email: nit@int.gov.br

TRACEL INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço Comercial: Rua Capitão Guynemer s/n, lote 1b, quadra.18, POLO INDUSTRIAL CODIN, Xerém - Duque de Caxias/RJ, CEP. 25.250-615.

Telefones: (21) 3117 7002/ 26791586 Celular: (21)98273-9480

Email: adm@tracel.com.br

NIT - Rio

Rua Lauro Müller, 455, Sala 315, Prédio Ministro João Alberto Lins de Barros – Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22290-160

Telefone: (21) 2141-7277

E-mail: nitrio@nitrio.org.br

Trilha Projetos

Rua da Assembléia, 10 sala 2512 – Centro Cândido Mendes/ Praça XV CEP 20011901 - Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2221-0018

Email: trilha@trilhaprojetos.com.br

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dados sobre óbitos por intubação no Brasil durante o período da pandemia:

O levantamento do projeto 'UTIs brasileiras', que considerou mais de 98 mil internações em 648 hospitais privados e públicos no primeiro ano da pandemia, mostrou que no Brasil, 2 a cada 3 pacientes intubados morreram em Unidades de Terapia Intensiva. A mortalidade por Covid-19 nas UTIs alcançou 35,2%, enquanto esse índice atinge 66,3% entre os 46,3% de pacientes que precisaram de intubação. A ventilação mecânica é utilizada como procedimento nos quadros com alto nível de comprometimento do pulmão, o que prejudica a respiração nos casos mais graves da doença.

A mortalidade de todos os pacientes com Covid-19 nas UTIs é de 35,2%. Nos hospitais públicos, a porcentagem chega a 51,6% e nos privados 28,5%. Nos pacientes que não precisaram da ventilação mecânica, a mortalidade é de 9%.

A pesquisa mostra ainda que o tempo médio em que um paciente permanece intubado é de 13,1 dias, índice considerado alto para os padrões de casos que necessitam de ventilação mecânica.

Um outro estudo realizado pela Fiocruz mostra que a média de mortes de pacientes com Covid que são intubados no Brasil é maior que a média mundial: oito em dez pacientes com Covid que dependeram de intubação morreram em 2020. A média mundial é em torno de 60%. Na região Norte, pior cenário registrado, nove em dez intubados não resistiram.

Dados sobre contaminação por infecção hospitalar em UTIs: Segundo dados do Governo Federal, atualmente 15% dos pacientes internados no Brasil contraem algum tipo de infecção hospitalar. Entretanto, 30% das infecções hospitalares podem ser prevenidas por ações do Controle de Infecção Hospitalar (CIH). Dentre as infecções mais frequentes, destacam-se pneumonias, infecções cirúrgicas, sepse e infecções urinárias.

As UTIs são apontadas como epicentros de resistência bacteriana e a principal fonte de surtos de bactérias multirresistentes. Dentre os fatores de risco, observa-se o alto consumo de medicamentos antimicrobianos que tornam os micro-organismos resistentes. Ainda, o uso frequente de técnicas invasivas, o alto número de pacientes e a vulnerabilidade causada por doenças graves aumentam ainda mais o risco de infecção por micro-organismos multirresistentes.

A pneumonia associada à ventilação mecânica (PAVM) é a infecção hospitalar que mais acomete pacientes em UTI, com risco de de 1% a 3% por dia permanecido em ventilação mecânica. Apesar da alta incidência em UTI, é um dos diagnósticos mais difíceis de ser firmado num paciente com doença grave. Quando comparada a outras infecções hospitalares com baixa mortalidade, a PAVM varia entre 24% e 50%, chegando a mais de 70% quando provocado por microorganismo resistente.

De acordo com as motivações expostas, há o seguinte cenário:

- Dezenas de vidas humanas em hospitais, implicando em óbito em alguns casos e não otimização dos recursos públicos;

- Criar uma solução que permita a minimização de dependência externa e de recursos para manutenção de vidas;

- Caso tenhamos sucesso na solução, tornar o município de Maricá referência em soluções inovadoras na área de saúde para a região;

- Implantação de pesquisa e inovação na área de saúde, permitindo ao município a participação de royalties em projetos de inteligência;

- Retorno do investimento do projeto em aproximadamente 5 anos e, socialmente, a geração de empregos qualificados.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SAÚDE ESCOLHIDA

Implementação e implantação da solução nos hospitais municipais e, ainda, a possibilidade de tornar-se referência para os municípios e hospitais da região e do país na área de saúde e de soluções para a área.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS

Facilitar a visualização e direcionamento do tubo orotraqueal nas vias aéreas habituais e difíceis; reduzir a chance de contaminação, gerando segurança para o médico executor; e reduzir tempo de manuseio das vias aéreas.

11) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um Projeto de inovação com inúmeros aspectos de relações institucionais imprevisíveis, considera-se coerente o pagamento de uma parcela adiantada para viabilizar mobilização da equipe para a primeira entrega.

12) AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A solução deverá seguir todos os protocolos e diretrizes da SMS e assim atingir os propósitos que certamente contribuirão para capacitação de equipes da região bem como diminuir número de óbitos por implementação de tecnologia inovadora. Em vista desses objetivos alcançados, Maricá tornar-se-á centro de referência com repercussões em âmbito nacional.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Plano de Contratação, consideramos que a solução proposta é viável e vantajosa não somente para o município, mas para todo o setor de saúde da região, sem desconsiderar que se trata de uma contratação fundada na Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica (Lei 10.973/2004), regulamentada pelo Decreto 9.283/2018, tendo, portanto, risco inerente ao objeto da contratação.

Maricá, 15 de junho de 2022.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 130000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLÓGICA, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO.

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência trata da contratação de solução que permita a promoção de uma cultura de bem viver alimentar no município e região através da construção de um ecossistema alimentar, com foco na produção de alimentos saudáveis e livre de resíduos tóxicos, estimulando e apoiando a agricultura familiar, agroecológica e orgânica e movimentando a economia local.

Em função da solicitação de demanda gerada pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, através do OFÍCIO Gabinete-SME/GABINETE N.º 402/2021, com o objetivo de desenvolver e fomentar as iniciativas de alimentação escolar nas unidades escolares através da contratação de produtores locais, provendo aos alunos da rede escolar uma alimentação orgânica, sustentável e com redução na pegada de carbono; de demanda gerada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, através do OFÍCIO N.º 034 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que descreve a necessidade de inovar e melhorar a questão da produção de alimentos em nosso município, promovendo a produção de novas sementes adequadas à região e implantando processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos, de produção de alimentos saudáveis e de economia solidária; de demanda gerada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, através do OFÍCIO N.º 033 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que apresenta a demanda de solução para a inovação e modernização das atividades agrícolas e da aquicultura no município de Maricá com o objetivo de desenvolver atividades econômicas no setor de produção de alimentos, apoiando e estruturando a agricultura familiar no município através de soluções sustentáveis, e em função de demanda pela Secretaria de Economia Solidária através OFÍCIO N.º 145/21 de 08 de novembro de 2021 que apresenta a necessidade de inovar e melhorar a questão da segurança alimentar e projetos para melhoria de qualidade de vida dos pequenos agricultores e demais atores que

serão inseridos neste processo com características interdisciplinar e multidisciplinar, o ICTIM desenvolve estudos preliminares para o atendimento destas demandas.

O município de Maricá, após o aumento da insegurança alimentar, agravado principalmente pelo processo de pandemia, avalia e procura constantemente incentivar a melhoria e estruturação de cooperativas e produtores da região por meio de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento da produção agrícola e forneçam subsídios aos produtores para o aprimoramento dos processos produtivos e logísticos. O retorno para Maricá e região se dará por aumento no bem-estar e qualidade de vida da população através do estímulo a uma alimentação saudável, no desenvolvimento econômico através da geração de trabalho e renda e em um menor consumo de recursos naturais através de um modelo de produção mais sustentável.

O aprimoramento de tecnologias já existentes e geração de novas tecnologias e a realização de P&D com a solução em que seja feita a continuidade, com o apoio de pesquisadores bolsistas do ICTIM, será ponto focal do desenvolvimento. Espera-se atrair para o município de Maricá empresas e parcerias inovadoras, com destaque para a criação de mão-de-obra qualificada e novas atividades que permitam o crescimento do setor da alimentação do município em apoio a projetos municipais já existentes, como a Semana da Alimentação, o Programa Inovador de Gestão Alimentar nas escolas, o Caminhão do Peixe e projetos de incentivo e formação para agricultores locais.

Considerando que as soluções, obrigatoriamente, passam pela preocupação com uma alimentação mais saudável e com a qualidade e origem do alimento, o município tem como meta fazer com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço, com destaque para a distribuição nas unidades escolares e demais equipamentos públicos, permitindo reduzir o problema da insegurança alimentar agravados com a pandemia.

As atividades de P&D trarão ao município a possibilidade de alavancar produção de novas tecnologias em produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento da produção alimentar no município. O desenvolvimento destes recursos, além de considerar a qualidade do alimento e uma produção mais sustentável, permitirá à produtores e agricultores a ocupação de novos postos de trabalho com a melhoria do sistema produtivo da região, incentivando a chegada de novas empresas, investimentos em novos projetos e resultando na criação de um ecossistema cooperativo na área com diversos atores.

Desta forma a solução deverá proporcionar ao município geração de emprego, renda e bem-estar social, além dos benefícios já elencados acima.

2. JUSTIFICATIVAS

A pandemia causada pela Covid-19 se inicia simultaneamente a um período de crise econômica e agravamento da pobreza e da desigualdade, prejudicando ainda mais os menos favorecidos, que além de sentir os impactos da crise de forma mais rápida e intensa, demoram mais tempo para se recuperar desta condição.

No Brasil, a fome e a desigualdade são decorrências de uma soma de opressões no que se refere aos segmentos historicamente excluídos. Ao relacionar as desigualdades de gênero, classe e raça com o tema da alimentação, é possível perceber complexidades que impedem e/ou limitam o acesso de segmentos populacionais vulneráveis a produtos locais, frescos, saudáveis e sem agrotóxicos, incluindo moradores de zonas urbanas e rurais.

De acordo com pesquisa realizada por um grupo de pesquisadores da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade de Brasília, o quadro de insegurança alimentar já atinge mais da metade dos domicílios brasileiros. Em 15% dos lares já existe escassez de alimentos e fome. Em relação à regularidade no consumo de alimentos saudáveis naturais e minimamente processados, houve uma redução relevante durante a pandemia, com diminuição no consumo de carnes, frutas, queijos, hortaliças e legumes. A pesquisa também avaliou que houve uma redução de mais de 85% no consumo dos alimentos considerados saudáveis entre os domicílios em situação de insegurança alimentar. As técnicas utilizadas no cultivo tradicional trazem impactos expressivos para o meio ambiente, como desmatamentos para produção agrícola, poluição dos solos e água devido à agrotóxicos e outros produtos químicos utilizados. No cenário atual em que há uma ampla discussão acerca da necessidade de preservação ambiental e de medidas que minimizem os efeitos das mudanças climáticas, a agricultura orgânica e familiar tem como base a sustentabilidade e princípios que estabelecem uma relação de harmonia do homem, o meio ambiente e seus recursos naturais. Incentivar e fortalecer a agricultura familiar é o que trará o desenvolvimento construído na base da responsabilidade social, ambiental e econômica.

O interesse por uma alimentação mais saudável faz com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez

mais espaço. O cultivo de alimentos sem agrotóxicos, com modos de produção que respeitem a sazonalidade do alimento e cultivados com técnicas alternativas ao modelo do agronegócio trazem benefícios tanto ao meio ambiente quanto aos consumidores.

De acordo com levantamento do censo agropecuário realizado no município de Maricá, seguem os dados acerca da produção de alimentos no município:

LAVOURA PERMANENTE

BANANA		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		63 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		320 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		123 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		105 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		67 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		335.229 (x 1000) R\$
COCO-DA-BAÍA		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		19 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		136 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		5 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		16 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		11 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		145.095 (x 1000) R\$
LARANJA		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		7 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		25 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		5 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		3 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		24.750 (x 1000) R\$
LIMÃO		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		17 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		259 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		7 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		16 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		9 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		309.920 (x 1000) R\$
MARACUJÁ		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 estabelecimentos
PALMITO		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 estabelecimentos

LAVOURA TEMPORÁRIA:

ABACAXI		
Número de estabelecimentos agropecuários		1 estabelecimentos
ABÓBORA, MORANGA, JERIMUM		
Número de estabelecimentos agropecuários		4 estabelecimentos
Quantidade produzida		7 toneladas
Área colhida		2 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		9.400 (x 1000) R\$
CANA-DE-AÇÚCAR		
Número de estabelecimentos agropecuários		11 estabelecimentos
Quantidade produzida		135 toneladas
Área colhida		11 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		103.255(x 1000) R\$

MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)		
Número de estabelecimentos agropecuários		66 estabelecimentos
Quantidade produzida		238 toneladas
Área colhida		28 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		273.917 (x 1000) R\$
MILHO		
Número de estabelecimentos agropecuários		4 estabelecimentos

PECUÁRIA

ASININOS		
Número de estabelecimentos agropecuários		2 estabelecimentos
BOVINOS		
Efetivo do rebanho		5.583 cabeças
Efetivo do rebanho vaca ordenhada		106 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		114 estabelecimentos
Número de estabelecimentos agropecuários que produziram leite no ano		35 estabelecimentos
Leite de vaca quantidade produzida no ano		180 (x 1000) litros
Leite de vaca valor da produção		465,949 (x 1000) R\$
BUBALINOS		
Número de estabelecimentos agropecuários		1 estabelecimentos
CAPRINOS		
Efetivo do rebanho		367 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		14 estabelecimentos
CODORNAS		
Efetivo do rebanho		3.127 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		3 estabelecimentos
EQUINOS		
Efetivo do rebanho		818 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		96 estabelecimentos
GALINÁCEOS (GALINHAS, GALOS, FRANGAS, FRANGOS E PINTOS)		
Efetivo do rebanho		21 (x 1000) cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		127 estabelecimentos
Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano		121 estabelecimentos
MUARES		
Efetivo do rebanho		11 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		9 estabelecimentos
OVINOS		
Efetivo do rebanho		596 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		26 estabelecimentos
PATOS, GANSOS, MARRECOs, PERDIZES E FAISÕES		
Efetivo do rebanho		830 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		30 estabelecimentos
PERUS		
Efetivo do rebanho		66 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		12 estabelecimentos
SUÍNOS		
Efetivo do rebanho		228 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		26 estabelecimentos
Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano		121 estabelecimentos
MUARES		
Efetivo do rebanho		11 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		9 estabelecimentos

PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - Total	634 pessoas
COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR MASCULINO acima de 14 anos	296 pessoas
COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR FEMININO acima de 14 anos	96 pessoas
SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Total	242 pessoas
SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Permanente	162 pessoas
SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Temporário	75 pessoas
SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Parceiros	5 pessoas
TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS	
Tratores	45 unidades

Os dados demonstram as potencialidades do município no setor de produção de alimentos. Neste cenário, algumas experiências para aumentar a produção agrícola na região metropolitana da capital, incluindo a região de Maricá, tem sido realizada, porém, a desmonetização de pequenos produtores, associada às dificuldades no escoamento da produção e ao apelo imobiliário nestas áreas tem gerado dificuldades.

O enfrentamento deste cenário requer a combinação de políticas intersetoriais e investimentos nas áreas de produção, colheita, beneficiamento, abastecimento, comercialização e acesso aos alimentos saudáveis, além do incentivo à educação alimentar através da alimentação escolar. Também é importante destacar a importância do acesso e potencialização da utilização da água para consumo e produção de alimentos, otimização recursos essencial a vida, que será mitigado com técnicas de irrigação com consumo preciso e necessário, o acesso à terra, às políticas de crédito e assistência técnica para a produção agroecológica de alimentos.

A Prefeitura Municipal de Maricá em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e as secretarias de Economia Solidária, Agricultura e Pecuária e Pesca vem fomentando e estimulando práticas de agricultura agroecológica e solidária com o objetivo de promover o cultivo familiar bem como a melhoria da qualidade nutricional da alimentação do município.

Além disso, as iniciativas têm como propósito mitigar a desigualdade social através da transferência de renda e de geração de outras fontes, trazendo crescimento econômico para o município, incentivando o comércio local e produzindo uma nova realidade social, mais inclusiva, emancipada, participativa e sustentável. Dentre essas, destacam-se o termo de cooperação técnica com a UFRRJ (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro), mediante a criação de um centro de produção certificada de cogumelos partindo do reaproveitamento de resíduos agrícolas locais como palhas, bagaço de cana, fibra de coco e serragens, por serem passivos ambientais e constituírem fontes de substratos no cultivo de cogumelos e uma alternativa de renda com proteção ao meio ambiente. A sua produção pode se tornar uma fonte de renda extra para produtores agrícolas, agregando valor econômico à produção local. Da mesma forma, há, como meta geral, aumentar a qualidade das refeições das escolas do município.

Diante deste cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolver, através deste projeto, a criação de um complexo para capacitação e estruturação da produção alimentar, buscando aperfeiçoar a qualidade dos já existentes ou aplicação de novas tecnologias, envolvendo diversos atores na construção de um ecossistema alimentar cooperativo de uma cadeia alimentar saudável, com a possibilidade de garantir o equilíbrio do ecossistema que impulsiona a produção orgânica e agroecológica na região, que são etapas integrantes da solução para um ecossistema alimentar.

A produção de orgânicos no município anda não apresenta produtores certificados, que tem indicativos de certificação de toda a cadeia produtiva. O processo de certificação será norteador na implementação e implantação do ecossistema de alimentação no município de Maricá.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a "participação popular" na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo" que o exerce através de seus representantes ou "diretamente", na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação.

O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios c/ outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Lei 8.666/93 em seu art. 24. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

(...)

Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos

técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

(...)

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

"Art. 3º da Lei 8666" - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(...)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - Geração de emprego e renda;

II - Efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - Desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - Custo adicional dos produtos e serviços; e

V - Em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - À quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - Ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº

9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• Lei 13.243 de 2016

“ Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

• Decreto 9.283/2018

Art. 31. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida neste Decreto poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 32. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

I - a justificativa econômica da contratação;

II - a demanda do órgão ou da entidade;

III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e

IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Art. 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.”

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

“Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

“Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.”

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua

avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)”

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - Promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• A Lei Municipal de Inovação de Maricá:

Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

• A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

• Lei Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VIII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• A Lei Nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no município de Maricá. Dentre seus principais objetivos:

I – criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas;

II – prestar assistências educativas e técnicas às cooperativas sediadas no Município quando instado para esse fim;

III – estabelecer incentivos quando requisitado para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista;

IV – facilitar o contato das Cooperativas entre si e com seus parceiros;

V – apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município de Maricá, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento;

VI – estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do Associativismo com base na legislação vigente;

VII – estimular e propor inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e explorando as potencialidades e os recursos naturais e culturais do Município de Maricá; e específica - as escolas de ensino fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, poderão incluir em suas grades curriculares conteúdos e atividades relativas ao empreendedorismo, cooperativismo e cultura da cooperação.

• A Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá. Em seu Art. 6º afirma que o Programa se destina a apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão,

cooperação e solidariedade com os seguintes objetivos:

I – proporcionar a assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde o processo inicial de formação, e depois de estruturados, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão;

II – apoiar a constituição e contribuir para o fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo, que apoiem a preservação do meio ambiente;

III – apoiar iniciativas que promovam a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;

IV – promover acesso a políticas de investimento social;

V – criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários a população de Maricá, com base na Economia Popular e Solidária.

• A Lei nº 2.804 de 03 de julho de 2018, estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonâncias com os princípios, diretrizes e definições fixadas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

• Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

4. OBJETO

O objeto do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, para a promoção de uma cultura de bem viver alimentar através da construção de um ecossistema colaborativo e de cooperação envolvendo atores do município de Maricá e região, articulando os diversos setores envolvidos para o apoio da agricultura familiar, agroecológica e orgânica. Com isto, será possível movimentar a economia local no município e região e tornar Maricá uma referência na produção e promoção da alimentação saudável e orgânica, abrangendo os três princípios do tripé da sustentabilidade: social, ambiental e econômico. O projeto envolve a implantação de tecnologias inovadoras agroecológicas para a produção de alimentos, compreendendo as particularidades de cada cultivo através do estudo do ambiente, análise de propriedades dos alimentos, dentre outros critérios, com o objetivo de empregar métodos produtivos inovadores com procedimentos biológicos de adubação e controle de pragas, substituindo os pesticidas, fertilizantes químicos e outros que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Além disso, abrange a concepção de unidades de pesquisa para desenvolvimento de novos produtos, indústrias para processamento de alimentos e centros de formação para treinamento profissional de produtores e trabalhadores agrícolas, além de divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a importância da alimentação saudável.

A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a oportunidade de promover a introdução do município em um ambiente de inovação, dando ao Município projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda que refletem tendências mundiais na agricultura familiar.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução se encontra em nível de maturidade (TRL) descritas abaixo por desenvolvedor da solução, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;

- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;

- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;

- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;

- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

A UFRRJ, no processo de inserção da fungicultura na atividade agrícola de Maricá com o objetivo de contribuir para a geração de renda local e regional, será o pilar para fomentar pesquisas de qualidade relacionadas ao estudo dos

cozumelos comerciais, assim como sua produção e comercialização, utilizando resíduos agroindustriais locais. Em função da proposta de solução que objetiva a construção de um ecossistema na área de alimentação, em que temos a participação de diversos atores, a UFRRJ apresenta componente de solução fundamental para a integração dos atores envolvidos no processo e cuja a proposta apresenta o nível de maturidade TRL 3.

4.1 DO ESCOPO

O objetivo do presente Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico sobre Bem Viver Alimentar é o desenvolvimento de um ecossistema cooperativo alimentar por meio de parcerias com empresas e instituições de ensino para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias na produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo infraestrutura necessária para modernização do processo produtivo local e utilizando práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

Será realizada pesquisa para levantamento da produção de alimentos da região, compreendendo as potencialidades e identificando oportunidades no processo produtivo que possam ser absorvidos pela demanda local de equipamentos públicos, empresas e o público em geral, além de estudo de variedade de produtos e de viabilidade financeira dos modelos de produção.

O projeto também envolverá a instalação e operação de unidades de produção de alimentos de indústrias que possivelmente se instalarão no município, com foco no desenvolvimento de novos produtos, centros de formação de produtores e da mão de obra local, polos gastronômicos que integrarão formação profissional e atendimento ao público, além da instalação de estufas de alta produtividade em pequenos espaços, que permitirão a produção de alimentos orgânicos considerados sazonais durante todo o ano sem aditivos químicos, através de sistemas com controle de irrigação, iluminação e temperatura adequados ao alimento produzido. As estufas permitirão um melhor aproveitamento do espaço e aumento da produtividade no plantio de culturas que se adequem as especificidades destas, tendo como principal característica a produção vertical, beneficiando o pequeno produtor e a agricultura familiar através da autogestão e de uma cultura cooperativa e empreendedora, além da implementação de técnicas inovadoras em todas as etapas do projeto.

Trata-se de tecnologias desenvolvidas através de parcerias com universidades e centros de P&D no Brasil, além de tecnologia israelense para produção em espaços controlados que operará com sistemas de irrigação que utilizam quantidade reduzida de água e energia.

O projeto visa também a possibilidade de redução no consumo de carne com o fornecimento de alimentos de origem vegetal em substituição à proteína animal no atendimento à demanda da merenda escolar, através do desenvolvimento de novos produtos à base de plantas. Para tanto, a parceria com a instituição de ensino e pesquisa como a UFRRJ em colaboração com outros atores envolvidos na produção de alimentos, demonstrará no município de Maricá o inventivo às boas práticas no cultivo de alimentos, promovendo a melhoria de produtividade no plantio e contribuindo para o progresso da agricultura de subsistência e para o desenvolvimento da economia local.

Os atores envolvidos trabalharão de forma colaborativa, complementando entre si as ofertas de produtos e serviços e criando assim um ecossistema cooperativo alimentar na região.

Assim sendo, as ações desse projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

- a) Fomentar a produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo a infraestrutura necessária para a atividade;
- b) Fornecer alimentação saudável nas unidades escolares e demais equipamentos públicos;
- c) Potencializar P&D para aprimoramento dos processos produtivos;
- d) Treinamento das soluções e novas tecnologias a serem envolvidas para produtores e agricultores.

Para tanto, a parceria com empresas e instituições de ensino possibili-

tarão o desenvolvimento de solução que atendam os objetivos já indicados nos Estudos Preliminares e nos respectivos planos de trabalho de cada candidato a desenvolvedor de solução selecionado por suas experiências no município de Maricá.

4.1.1 DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

As atividades constantes no item 4, referentes aos Objetivos e Escopo do Projeto, as quais são de responsabilidade da empresa participante do projeto, são resumidamente:

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

a) Incluir a produção de cogumelos nas refeições da rede municipal de ensino;

b) Inserir a fungicultura como atividade agrícola e alternativa de geração de renda no município de Maricá, mediante a capacitação de produtores;

c) Produção de cogumelos comerciais e comestíveis da Mata Atlântica;

d) Bioprospecção de espécies de cogumelos comerciais e selvagens para determinar seu potencial de uso na indústria alimentícia;

e) Resgate, preservação, avaliação e identificação molecular por meio da amplificação da região ITS1- 5,8S-ITS2 do DNA ribossomal de linhagens comerciais e selvagens recomendadas para o sistema axênico de produção;

f) Obtenção de isolados monocarióticos para a formação de matrizes aos cruzamentos monospóricos;

g) Elaboração de substratos à base de resíduos industriais locais que entreguem uma alta Eficiência Biológica para o cultivo de cogumelos;

e) Transformação de resíduos ricos em carbono, lignina e celulose em alimento de alto valor proteico;

f) Uso do subproduto do processo produtivo de cogumelo e agrícola como composto para nova produção de cogumelos e como condicionador de solo;

g) Tornar Maricá uma referência nacional na produção de cogumelos orgânicos/agroecológicos em grande escala;

h) Apoio técnico e de extensão agrícola para qualificação dos produtores no desenvolvimento de culturas de interesse estratégico para a região;

i) Possibilitar o acesso dos agricultores familiares envolvidos no projeto às sementes e mudas de reconhecida qualidade e adaptadas ao Estado do Rio de Janeiro ou Maricá, mediante colaboração com a equipe técnica da Pesagro-Rio, fortalecendo sistemas de base agroecológica, por meio do apoio a ações destinadas à produção, resgate, conservação, multiplicação e distribuição de materiais propagativos;

j) Criar um banco comunitário de sementes crioulas estimulando seu intercâmbio e conservação.

4.2 DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços/produtos objetos deste Termo deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência.

Cada empresa deverá nomear responsáveis técnicos pela execução do projeto, segundo orientação dos respectivos planos de trabalho. Este profissional fará representação junto ao ICTIM - Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá.

Toda documentação produzida pelas empresas, relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva do ICTIM e será entregue, de forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento foi estruturado considerando-se execução em as etapas indicadas por cada empresa e seus planos de trabalho e seus respectivos cronogramas.

5. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Os beneficiários do projeto têm capilaridade, inicialmente, no atendimento do município de Maricá, mesmo com sua extensa área territorial de, aproximadamente 350km², atendendo a todos os seus bairros de forma igualitária, podendo ter amplitude de atendimento de todo Conlente, consórcio público formado por 16 municípios do Leste Fluminense, em função de sua capilaridade. A busca por maior qualidade de vida, com mais saúde, principalmente, tem orientado a sociedade na busca de alimentação saudável. A insegurança alimentar junto a utilização de agrotóxicos nos processos de produção tem sido parâmetro de decisão para atendimento destas demandas.

Maricá, mais uma vez, antecipa no atendimento às demandas da so-

cidade ofertando a sua população solução que tragam o atendimento de seus anseios. O desenvolvimento da solução com a implementação e implantação de um Ecossistema alimentar trará ao municípe de Maricá uma nova realidade na qualidade da alimentação e na oportunidade ao agricultor familiar e pequeno agricultor estarem inseridos no processo de geração de município sustentável ecologicamente e socialmente, corroborando com as políticas sociais já implantadas no município.

A perspectiva de valor de uso e troca por parte do municípe colaborador da área agrícola será o maior beneficiado com a imersão e inserção dos processos gerados pelo Ecossistema.

6. CRONOGRAMA FÍSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do Projeto, o ICTIM investirá, com aporte de recursos e apoio conceitual do projeto, à instituição UFRRJ o valor de R\$ 5.658.089,50 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

6.1 Cronograma de atividades e de desembolso

A execução do projeto terá duração de até 2 (dois) anos, iniciando imediatamente após assinatura do contrato, e o cronograma de desembolso encontra-se demonstrado abaixo:

6.1.1 UFRRJ

Cronograma de Atividades

No	Atividades	Ano 1* / 2022 - 2023		Ano 2* / 2023-2024											
		2022	2023	2023	2024										
*cada coluna corresponde a dois meses de execução do trabalho., pares em números romanos: I- janeiro- fevereiro, II- março-abril, III-maio-junho, IV julho-agosto, V-setembro-outubro, VI-novembro dezembro, X- corresponde 15-30 dias. Ano 1 inicia em junho (III)															
		III	IV	V	VI	I	II	III	IV	V	VI	I	II	III	
1	-Assinatura do contrato e planejamento.	x													
	-Planejamento da construção e montagem do laboratório, estufa, sala de incubação. Compra dos materiais		XX	X											
2	-Treinamento e capacitação em fungicultura, sistemas de produção de cogumelos.		XX		X			XX			X				XX
3	-Seleção e cultivo de linhagens comerciais, inóculos e substratos.			XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
4	-Começo dos testes para iniciar a produção.		XX	XX											
5	-Treinamento e capacitação na produção de substratos, pasteurização e esterilização de substrato. Técnicas de cultivo.			XX			XX			X			X		
6	-Produção de substratos condicionadores de solo, a partir dos substratos exauridos resultantes da produção de cogumelos.			X	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
7	-Cultivo e produção de cogumelos para produção de alimento funcional e tratamentos de depressão.			X	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
8	-Capacitação e treinamento para manejo da produção, controle de pragas, colheita e pós-colheita.				XX			XX			XX				
9	-Montagem de um sistema de tratamento para os resíduos exauridos da produção, elaboração de novos substratos e compostagem, dentro do enfoque da economia circular, práticas agroecológicas e/ou orgânicas.				X	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
10	-Análises de fertilidade de solos		XX			XX		XX		XX		XX			
11	-Estudo de sistemas agrícolas e capacitação de produtores.		XX	XX											
12	-Estudo de doenças e pragas nas lavouras		XX		X	XX	X	XX		XX	X	XX		X	
13	-Elaboração de relatórios parcial		X			X		X		X		X		X	
14	-Elaboração de relatório anual				XX						XX				
15	-Relatório Final														XX

*cada coluna corresponde a dois meses de execução do trabalho., pares em números romanos: I- janeiro- fevereiro, II- março-abril, III-maio-junho, IV julho-agosto, V-setembro-outubro, VI-novembro dezembro, X- corresponde 15-30 dias.

Cronograma de Desembolso

Entregável	Descrição do Entregável	Data	% Valor total	Percentuais de Desembolsos Financeiros pela Prefeitura (referentes ao valor total do projeto)
0	Assinatura do contrato	D+0	30%	R\$ 1.697.426,85
1	Infraestrutura+equipamentos+insumos	D+60	15%	R\$ 848.713,43
2	Serviços de extensão agrícola, estufas, sementes crioulas	D+120	15%	R\$ 848.713,43
3	Relatório Parcial 1 Obras e Compras	D+180	15%	R\$ 848.713,40
4	Relatório Parcial 2 ano Produção e pesquisa	D+240	10%	R\$ 565.808,95
5	Insumos 2do ano	D+300	5%	R\$ 282.904,48
6	Renovação Bolsas	D+420	5%	R\$ 282.904,48
7	Avaliação de desempenho e Relatório	D+540	4%	R\$ 226.323,58
8	Fim do Projeto 2do ano	D+720	1%	R\$ 56.580,90
9	TOTAL			R\$ 5.658.089,50

6.2 Memória de Cálculo e detalhamento dos custos
Memória de cálculo dos produtos a serem entregues por cada plano apresentado.

Empresa	Valor
UFRRJ	R\$ 5.658.089,50
Total Geral	R\$ 5.658.089,50

6.2.1 UFRRJ

Item	Descrição	Funções	Área (metros2)	Custo
Infraestrutura				
-Laboratório de fungicultura. -Banheiro e cozinha	-Compra de materiais de construção para obras de alvenaria ou similar com área para banheiro e cozinha, bancadas, encanamento, pias, armários, paredes, teto, telhas, janelas, tubulação, torneiras, pisos, tintas antimofos, acrílicas, epóxi, pagamento da mão de obra.	-Isolamento, cultivo, trabalhos de microbiologia, esterilização, práticas de laboratório, produção de inóculos, culturas puras, extratos.	8x6 (48) 5x3 (15)	R\$ 250.000,00
-Área de esterilização com bancadas, pia, armários.		-Área para colocar autoclave e esterilizar, placas, substratos		
-Galpão - sala de incubação	- Prateleiras de madeira ou plástico, ou suspensas, cordas plásticas ou aço, janelas, filme plástico dupla fase 100-200 micras. Obras de construção.	-Área para incubação de substratos, para cultivo de cogumelos,	15x6 (90)	R\$ 100.000,00
-Estufa de produção de cogumelos.	Área para produção de cogumelos, controle de temperatura, ventilação mediante exaustão, sistema de umidificação, prateleiras. Pagamento de mão de obra.	Área coberta, para depósito de insumos (serregens, bagaço de cana, fibra de coco, capins, farelos, torta de mamona, utilizados na elaboração de substratos	15x4 (60) 15x6 (90)	R\$ 230.000,00
- Galpão para depósito de insumos	-Compra de materiais para construção de galpão, de madeira ou de metal, com telhado de plástico ou telha, ou estufa pronta ou construída, filme dupla fase 100-200 micras, piso, cimento, areia, pagamento de mão de obra.			

Túnel Pasteurizador de substrato.	-Compra de materiais para obra de alvenaria, caldeiras, exaustor centrifuga, tubulação, tijolos, mão de obra.	Túnel de Pasteurização de substrato Capacidade de 1tn	3,5 x 2,5 (8,75)	R\$ 50.000,00
Estufas para produtores rurais (8 módulos)	-Compra de Estufas prontas modulares no tamanho similar ou próximo a 6x5x2,70 m, materiais para construção das oito unidades de estufas, telhas sanduiche isopor e metal, ou painéis de poliuretano ou isopor, prateleiras ou estruturas de plástico ou madeira, plástico dupla fase, estruturas de metal, galvanizadas ou madeira, mão de obra.	Estufas para cultivo de cogumelos 6 x 5 x 2,70 m, unidade de produção climatizada, e sala de descanso, exaustores, plástico dupla fase, sistema de umidificação e resfriamento	6x5 (30M2 cada uma)	R\$ 270.000,00
-Módulo de Câmara Fria para Banco de sementes crioulas	-Compra de um módulo completo de Câmara Fria Painéis Resfriado Standard Sem Piso, com condensador, prateleiras, instalação elétrica, Mão de obra montagem, prateleiras.	2x3 (6)	R\$ 30.000,00	
Locação de Área para Estufas e Laboratórios			R\$ 480.000,00	
Custos de planta baixa		(4%)	R\$20.000,00	
Total Parcial 1				R\$ 1.430.000,00

		Quantidade	
Armários, mesas, cadeiras	Para todas as salas		R\$ 18.700,00
Autoclave 300-450 L		1	R\$ 36.200,00
Ar-condicionados para 8 módulos estufas até 12mil btu		8	R\$ 14.000,00
Ar-condicionados estufas, salas e laboratórios até 18mil btu		8	R\$ 24.000,00
Balança analítica		2	R\$ 10.000,00
Balança eletrônica 40Kg		1	R\$ 600,00
Vortex		2	R\$ 1.400,00
Centrifuga Laboratorial 5000-10000 rpm	1	R\$ 5.000,00	
Incubadora BOD 120L(1)	2	R\$ 14.000,00	
Incubadora microbiologia 30L	1	R\$ 3.000,00	
pHmetro de Bancada	1	R\$ 3.000,00	
Capela Microbiologia 60 tipo Fluxo Laminar 110V e Cabine asséptica para PCR – DNA Flowstation	2	R\$ 30.000,00	
Micro-ondas	2	R\$ 18.000,00	
Esterilizador Infravermelho De Alças E Pinças	2	R\$ 5.000,00	
Microscópio trinocular com câmera digital	1	R\$ 25.000,00	
Lupa binocular	1	R\$ 5.000,00	
Computador de mesa, Laptop, impressora e escrivãzinha.	-	R\$ 20.000,00	
Lâmpadas para iluminação led a prova d'água com canaletas	150	R\$ 7.350,00	
Fios elétricos, tubulação, acessórios, canaletas, caixas de eletricidades, pregos, fitas plásticas de segurança, cola, presilhas, interruptores, tomadas,	-	R\$ 22.500,00	

Exaustores para estufas de produção cogumelos e 8 módulos	12	R\$ 18.500,00	
Peneira grande elétrica para serra-gem	1	R\$ 18.000,00	
Máquina enchedora p blocos shitake (350 blocos/h)	1	R\$ 22.500,00	
Compressor de Ar 20 Pés 250 Litros Trifásico Alta Pressão + 2 un Óleo Lubrificante + Chave de Impacto Pneumática de 1/2 - CHIAPERINI-K3600	1	R\$ 6.899,00	
Umidificadores para estufas de cogumelos Lab central e 8 módulos	12	R\$ 25.000,00	
Desidratador para cogumelos uso no laboratório	2	R\$ 2.000,00	
Exaustor centrífuga para pasteurizador	1	R\$ 8.500,00	
Desumidificador para Banco de Sementes	1	R\$ 2.500,00	
Medidor de CO2 e kits sensores Arduino	10	R\$ 19.600,00	
Roçadeira costal	2	R\$ 2.000,00	
Seladora de pedal 40 cm	2	R\$ 1.800,00	
Chapa aquecedora analógica 30x50 220v	1	R\$ 1.850,00	
Micro bloco digestor Kjeldahl 40 provas e tb 40 microtubos	1	R\$ 5.900,00	
Peneira Tamis Granulometria em aço Inox Tyler Kits	10	R\$ 1.600,00	
pHmetro digital	2	R\$ 7.600,00	
Cuba de eletroforese horizontal-biomol	2	R\$ 9.000,00	
Fonte de eletroforese-biomol	2	R\$ 10.000,00	
Conjuntos de micropipetas-biomol	1	R\$ 10.000,00	
Termociclador-biomol	1	R\$ 45.000,00	
Motobomba a Gasolina 4T 196CC 6,5HP com Partida Manual (8und) lavouras sementes crioulas.	8	R\$ 10.500,00	
Total Parcial 2			R\$ 491.499,00

1. Compras de insumo

-Material de laboratório	-Vidrarias, bisturi, alças, Erlenmeyer, lâminas, laminulas, reagentes, meios de cultivo, corantes, reagentes, material de limpeza, adesivos, rolos PVC, fita seladora Parafilm, fita seladora de controle de autoclave. Óxido Nitroso 28kg cil, Acetileno 2.8AA cil, Lâmpada múltipla de cátodo oco (Co-Cr-Cu-Fe-Mn-Ni-codeca; Lâmpada multielementos Ag-Cd-Pb-Zn	R\$ 100.000,00
	Reagentes Taq DNA polimerase, dNTP, syber green, agarose, exosap	R\$ 20.000,00
-Materiais e insumos para elaboração de substratos para cultivo de cogumelos e condicionadores de solos para sementes crioulas	-Insumos e materiais para elaboração do substrato (ser-ragens, fibra de coco, bagaço de cana, farelos, torta de mamona, calcário, sais, óxidos ferro, potássio, calcário calcítico, dolomítico, rocha fosfórica natural rica em potássio, fósforo, grãos de trigo, cevada, milho)	R\$ 150.000,00
	Bolsas de plástico com filtro para cultivo de cogumelos.	R\$ 40.000,00

-Banco de sementes crioulas	-Bombonas de plástico, TNT, algodão, Perfex, garrafas plásticas, tinta amarela e azul do tipo esmalte, PVA, Acrilex, pincel, diluente, arame, breu, óleo de soja, papel adesivo, cola, estiletes, régua, embalagens plásticas, bobina picotada PAD, plástico Ziplock, tesouras, tesouras de corte	R\$ 40.000,00
-----------------------------	---	---------------

-Insumos para produção de sementes crioulas para cultivo e adubação verde.	Bandejas produção de mudas 100	R\$ 6.500,00
	Tubos de irrigação de 3" 200 und	R\$ 6.000,00
	Tubos de irrigação de 2" 200 und	R\$ 5.000,00
	Conexões para tubos de irrigação de 2" e 3" 200und	R\$ 3.000,00
	-Reposição e conserto de peças de aparelhos de laboratórios de uso comum e absorção atômica.	R\$ 60.000,00
-Conserto e reposição de peças, aparelhos de laboratório e absorção atômica.		
Total Parcial 3		R\$ 430.500,00

4-Serviços de extensão agrícola (8 propriedades)

-Análises de laboratórios	-Análises químico físicos das amostras de solos, fertilidade, matéria orgânica, carbono, laudos e proposta de manejo, análises nos laboratórios multiusuários da UFRRJ/Pesagro-Rio. Análises foliares em plantas.	R\$ 65.000,00
	Sequenciamento de DNA linhagens fungos Agari-comycetes- cogumelos	R\$ 15.000,00
-Estudo de sistemas agrícolas e banco de sementes crioulas.	-Levantamento do sistema de produção agrícola, estudo de cada propriedade, sistema de produção e levantamento das sementes crioulas existente e das necessidades, início do processo de criação do banco de sementes.	R\$ 55.000,00
	-Estudo de cultivares e sementes crioulas.	R\$ 25.000,00
	Levantamento das doenças e pragas nas lavouras, análise técnico.	R\$ 15.000,00

Diárias	-Serviços de coleta de amostras de solos, vegetais, mapeamento de solo, viagens para avaliação pessoal de apoio e capacitado entre a rural e Maricá, coletas de amostras, passagens de ônibus, passagens aéreas para cursos e palestrantes, cursos de capacitação, congressos, eventos, feiras agrícolas, de inovação, reuniões nas produções, cartazes para eventos. - Insumos e viveres para usar nas reuniões e cursos de capacitação. -Pagamento a terceiros para oficinas de capacitação, criação de websites. -Implementação de Cursos de capacitação para adotar práticas de manejo agroecológico, sistemas de tratamento de resíduos, preparação de compostagem, Bokashi, biochar. -Eventos para treinamento, intercâmbio, exposição de produtos, feirinhas agrícolas, - Reuniões para criação e execução do banco de sementes crioulas, criação de estatuto, treinamentos. -Produção de conteúdo para divulgação do projeto.	R\$ 120.000,00
---------	---	----------------

-Gasto variável	-Fretes, combustível, pedágios, óleo lubrificante(irrigação), seguros, taxas.	R\$ 145.850,00
-Gasto aluguel de transporte	-Peugeot expert ou similar de outra marca (furgão) 5 mil km/mês 24 meses e carro 1.0-1.3 ou uma picup ou fiorino/doblo mec 4P, seguro total e dois condutores.	R\$ 200.000,00
Total Parcial 4	R\$ 640.850,00	
Infraestrutura, Equipamentos, Insumos e Extensão Total (1+2+3+4)	R\$ 2.992.849,00	

5-Custeio de Bolsas*1 e salário.

Cargo	Número bolsistas	Modalidade Bolsa	Valor	Duração meses	Total
Coordenador de Projeto	1	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
-Especialista	1	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00

-Pesquisa de substratos para condicionador de solos e Matéria orgânica]	1	Bolsa de Pesquisador Especialista Convidado	R\$ 12.000,00	6	R\$ 72.000,00
-Pesquisa em Biotecnologia fungos Agaricomycetos da Mata Atlântica e Estudo do substrato exaurido de cogumelos para obter produto condicionador de solos	2	Bolsa de Pós-doutorado	R\$ 6.000,00	12	R\$ 144.000,00

-Estufas e Ambiência e Microbiologia	2	-Pesquisador/ Especialista Assistente	R\$ 3.700,00	12	R\$ 88.800,00
Auxiliar na pesquisa	1	-Assistente de pesquisa	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
Apoio ao trabalho laboratório e produção de cogumelos UFRRJ	3	Iniciação Científica	R\$ 600,00	12	R\$ 21.600,00
Apoio ao trabalho laboratório e produção de cogumelos Maricá	2	Inovação Tecnológica Ensino Médio	R\$ 830,00	12	R\$ 19.920,00
Atuação na fitossanidade e fitotecnia	2	-Bolsa Residência Agronomia	R\$ 2.200,00	12	R\$ 52.800,00
-Total - Bolsas	15	*1 Valores de Bolsas de acordo com a tabela ICTIM 2021	R\$593.520,00		
-Salário-Auxiliar Agricultura					
Auxiliar de Agricultura https://cargos.com.br/salario/auxiliar-de-agricultura/ 13 salário	2	-CLT	R\$ 1.456,67	14	R\$ 40.786,76
FGTS (8%)			R\$ 116,53	14	R\$ 3.262,94
Vale Refeição			R\$ 550,00	12	R\$ 13.200,00
Total Salário CLT	2				R\$ 57.249,70
Salário Produtor de conteúdo para redes sociais.	1	-MEI	R\$ 3500,00	12	R\$ 42.000,00
5-Total Bolsas e salário do projeto 1o ano					R\$ 692.769,70
Total (1+2+3+4)+Salário					R\$ 3.685.618,70
Custos Administrativos – Farpur 15%					R\$ 552.842,81
Total de Orçamento 1o ano Final					R\$ 4.238.461,51

Segundo Ano
7-Custeio de Bolsas*1

Cargo	Número bolsistas	Modalidade	Valor	Duração meses	Total
Coordenador de Projeto	1	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
Especialista	1	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00

-Pesquisa em Biotecnologia fungos Agaricomycetos da Mata Atlântica e Estudo do substrato exaurido de cogumelos para obter produto condicionador de solos	2	Bolsa de Pós-doutorado	R\$ 6.000,00	12	R\$ 144.000,00
-Pesquisador Estufas, Ambiência, Pesquisador Biologia de Solos, Microbiologia	3	-Pesquisador/ Especialista Assistente	R\$ 3.700,00	12	R\$ 133.200,00
Auxiliar na pesquisa	1	-Assistente de pesquisa	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
Apoio ao trabalho laboratório e produção de cogumelos	3	Iniciação Científica/	R\$ 600,00	12	R\$ 21.600,00
Apoio ao trabalho laboratório e produção de cogumelos	2	Inovação Tecnológica Ensino Médio	R\$ 830,00	12	R\$ 19.920,00
Atuação na fitossanidade e fitotecnia	2	Residência em agronomia	R\$ 2.200,00	12	R\$ 52.800,00
Total - Bolsas 2º ano	15	*1 Valores de Bolsas de acordo com a tabela ICTIM 2021	R\$ 565.920,00		
-Salário-Auxiliar Agricultura					
Auxiliar de Agricultura https://cargos.com.br/salario/auxiliar-de-agricultura/ 13 salário		-CLT	R\$ 1.456,67	14	R\$ 40.786,76
FGTS (8%)	2		R\$ 116,53	14	R\$ 3.262,94
Vale Refeição	2		R\$ 550,00	12	R\$ 13.200,00
Total Salário CLT	2				R\$ 57.249,70
Salário Produtor de conteúdo para redes sociais.	1	-MEI	R\$ 3500,00	12	R\$ 42.000,00
7-Total - Bolsas e Salário 2º ano			R\$ 665.169,70		

8-Materiais de Laboratório e insumos 2º ano

-Materiais Laboratório	-Placas de petri, reagentes, vidrarias, meios de cultura, material limpeza, lâminas, lamínulas -Reagentes Taq DNA polimerase, dNTP, syber green, agarose, exosap	R\$ 45.000,00
-Manutenção e seleção das Linhagens de cogumelos	Sequenciamento de DNA linhagens fungos Agaricomycetes- cogumelos	R\$ 10.000,00
-Insumos para produção de substrato e agrícolas	-Materiais para compra de insumos (serragens, fibra de coco, bagaço de cana, farelos, torta de mamona, calcário calcítico, calcário dolomítico, plástico com filtro p cultivo de cogumelos)	R\$ 200.000,00
-Ajuda de custo para publicação de artigos	-Artigos em revistas de alto impacto	R\$ 20.000,00
-Gasto variável, fretes, combustível, pedágios, diárias		R\$ 60.000,00
8-Totais materiais laboratórios e insumos		R\$ 335.000,00

7-Total - Bolsas e Salário 2º ano R\$ 665.169,70		
Total do projeto (7+8) 2o ano R\$ 1.000.169,70		
Custos Administrativos - Farpur 15% R\$ 150.025,46		
Total orçamento final 2º ano R\$ 1.150.195,16		
Total orçamento final 1º ano R\$ 4.238.461,51		
Total do projeto para 2 anos R\$ 5.388.656,67		
Direto de imagem UFRRJ R\$ 269.432,83		
Total R\$ 5.658.089,50		

Obs.: Deverão estar incluídos no preço todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos, despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

6.3 Forma de remuneração

Para remuneração dos planos a modalidade escolhida foi preço fixo. A escolha desta modalidade se deve ao fato de os planos apresentarem baixo risco tecnológico, dando uma margem de segurança para o poder público, visto que o risco maior ficará por conta dos fornecedores cabendo a eles a incerteza do projeto. O pagamento pela implementação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de Avaliação de esforço e desempenho e Comitê Científico a serem criados após assinatura do contrato para cada etapa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2414

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a aquisição de tecnologia, produto e serviços através de desenvolvimento de solução com indicativo de Encomenda Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

"Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - Subvenção econômica;

II - Financiamento;

III - participação societária;

IV - Bônus tecnológico;

V - ENCOMENDA TECNOLÓGICA;

VI - Incentivos fiscais;

VII - Concessão de bolsas;

VIII - Uso do poder de compra do Estado;

IX - Fundos de investimentos;

X - Fundos de participação;

XI - Títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

" Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

A Encomenda Tecnológica também é prevista como dispensa de licitação, consoante o art. 24, inciso XXXI,

da Lei 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente ao presente instrumento, visto que a Lei de Inovação prevê regras específicas para esse tipo de contratação.

9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Impacto climático na produção	5	3	Cobertura e proteção da área para controle climático da produção	X	-
Paralisação injustificada de desenvolvimento da solução	5	3	Planejamento na adoção de procedimentos facultativos para manter-se adequados às normas que regem o contrato e o funcionamento do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução e ambientais	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	

MATRIZ 5X5						
Probabilidade /Impacto		1	2	3	4	5
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4	Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3	Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2	Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1	Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)		
4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

a. Eixo de Impacto:

a.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;

a.2. Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;

a.3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;

a.4. Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;

a.5. Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

b. Eixo de responsabilidade:

b.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;

b.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;

b.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramen-

tos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;

b.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;

b.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

c. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

c.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

c.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

c.5. Outras informações relevantes.

d. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

e. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

f. O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

g. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

h. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

i. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

j. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

k. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

l. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

m. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.1 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros estarão em processo de P&D, cujos resultados são desconhecidos, ainda, em que o esforço de desenvolvimento da solução permitirá a obtenção de sucesso nos atendimentos das demandas.

Com a tecnologia já aplicada pelas desenvolvedoras da solução e suas respectivas expertises, com a utilização de tecnologia nacional e no esforço para desenvolvimento da solução, teremos a produção de artefatos que com as respectivas adaptações podem ser replicados nacionalmente.

Os riscos do projeto estão mitigados com ações de P&D como por exemplo, utilização de água e energia, produção de insumos, cujo impacto, serão tratados com P&D nestes segmentos, diminuindo consideravelmente o risco.

Portanto, os possíveis riscos associados são:

UFRRJ

ü Falta de conhecimentos técnicos com a experiência prática e principalmente o controle ambiental adequado;

ü Falta de fornecedores locais para os insumos necessários para produção dos blocos e, consequentemente, produção de cogumelos;

ü Inexistência de laboratórios especializados para o cultivo e melhoramento da qualidade dos fungos;

ü Falta de informação técnica e oferta de estufas próprias para cultivo de cogumelos adaptadas ao clima e temperatura tropical para produção local.

Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

ü Formação e apoio técnico continuado para a produção agrícola;

ü Desenvolvimento de um processo produtivo completo para a produção dos blocos, desde a produção de culturas fúngicas puras, produção de substratos e cogumelos pela agricultura familiar e sua comercialização;

ü Pesquisa para adaptação das estufas e desenvolvimento de um sistema de estufas próprias para clima tropical compatíveis com as características do meio ambiente no município.

10. REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1 O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po [(ipcAi / IPCAo) - 1]$$

Onde:

R - Valor do reajuste

Po - Preço base proposto

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

i - Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.

o - Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2 Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 10.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

10.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

10.4 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.5 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoã, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1 A documentação relativa à qualificação técnica será:

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação,

12.1.2 Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;

12.1.3 Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.4 Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.1.4.1 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

12.1.4.2 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

12.1.4.3 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

12.1.4.4 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

12.1.5 Outras informações relevantes.

12.2 Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

12.3.1 O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.4 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.5 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

12.5.1 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

12.5.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

12.5.3 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.6 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.7 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que

diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. RESPONSABILIDADES

13.1 DEVERES DO CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

13.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/Comissão de Fiscalização, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.

13.1.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no Contrato.

13.1.4 Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.1.5 Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do

esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.6 Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicados no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.

13.1.7 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

13.2 DEVERES DA CONTRATADA

13.2.1 Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade para o desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas

que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.6 Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam

vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.11 Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.12 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.13 Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.14 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.15 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.16 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTE-

GIDA

14.1 Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre as Instituições, a UFRRJ, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais entre os respectivos desenvolvedores da novidade tecnológica.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na proporção de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a cada desenvolvedor da solução e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Parágrafo segundo - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome das empresas parceiras, assumindo todos os seus custos.

Parágrafo terceiro - O ICTIM e os desenvolvedores da solução poderão, a seu critério, ceder a terceiros, públicos ou privados, parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, a tecnologia resultante do projeto, desde que, em comum acordo entre os parceiros, através de instrumento específico devidamente assinado entre as PARTES.

14.2 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto.

14.3 continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.4 Eventuais impedimentos de um dos desenvolvedores da solução não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.5 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.6 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.7 Caberá ao solicitante da patente, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.8 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos participantes, ora acordantes.

14.9 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos participantes, em conjunto ou separadamente.

14.10 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os desenvolvedores da solução concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

15. DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Os desenvolvedores da solução concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2 Fica vedado aos desenvolvedores da solução utilizar, no âmbito deste Objeto, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3 Os desenvolvedores da solução não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo de referência, sem prévia autorização dos respectivos desenvolvedores da solução sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

15.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados mate-

riais, relacionados com os recursos do presente Termo de Referência, deverão mencionar expressamente os recursos recebidos.

16. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

16.1 Os desenvolvedores da solução adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Referência, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos desenvolvedores da solução.

16.2 Os desenvolvedores da solução informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo de Referência, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3 Os desenvolvedores da solução farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assume o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade anexo ao contrato.

16.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Referência/Contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordado pelo desenvolvedor da solução que a revele;

16.4.2 Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) Desenvolvedor(es) da solução;

16.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.3 Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Desenvolvedores da solução, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência de desenvolvimento desta solução.

16.7 Para efeito cláusula 16.6, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

17. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2 A comissão de fiscalização será composta por servidores lotados no ICTIM.

17.3 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRA-

TADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

20. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.2 O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2 Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de acordo com cronograma de desembolso, descrito em item 6.1 com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4 O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes. Em caso de prorrogação a mesma será feita por meio de Termo Aditivo.

23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

24. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 19 de maio de 2022.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica – Matrícula 1300002

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022	
Processo administrativo n.º	292.729/2022
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	12/07/2022
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes/andamento/editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Renata Redoglia

Pregoeira Substituta

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7048/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES COMPREENDIDOS PELA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021).

VALOR: R\$ 1.766,68 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 509/2022;

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7048/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº

086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 136/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 136/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES COMPREENDIDOS PELA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 66/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3273/2021, através do Pregão Presencial nº 32/2021);

1. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320

2. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º. 500.093

3. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 15 de junho de 2022

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12258/2020.

PROCESSO: 12258/2020

CONTRATO: 158/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1324, ÀS FLS 24.

ONDE SE LÊ:

“1. EDUARDO SILVA MIRANDA - Matrícula Nº. 500.204”

LEIA-SE:

“1. EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373”

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 272.025,00

Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS
 Vigência: 07/09/2022
 Valor Total: R\$ 172.158,15
 Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 37.296.295/0001-03
 Rua General Andrade Neves, nº 9, sala 410 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 13668/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS.
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 122.610,00
 Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 37.296.295/0001-03
 Rua General Andrade Neves, nº 9, sala 410 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 58.691,60
 Empresa: ARAL COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 35.474.564/0001-40
 Avenida São Miguel, nº 111 – Casa 04 – Santo Expedito- Itaboraí - RJ, CEP 24812-496
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1221 de 29/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/29/jom-1221/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 2.295.360,00
 Empresa: SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 28.413.325/0001-15
 Rua Visconde do Uruguai, nº 531 – Centro – Niterói - RJ, CEP: 24.030-078
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 5.710.985,00
 Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.417.073/0001-25
 Rua Coronel Rodrigues nº 422 sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440.460
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2022.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARAL COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VASOS DE POLIETILENO PARA JARDINS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021)
 VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.PRAZO: ATÉ 31/12/2022.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 498/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
 MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2022.
 FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
 DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 131/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2022.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 131/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2022, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE VASOS DE POLIETILENO PARA JARDINS A SEREM INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 127/2021 (Processo Administrativo nº 2923/2021, através do Pregão Presencial nº 51/2021).
 1. THALIA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 500.019
 2. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula nº 500.342
 3. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula 500.194
 SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.506
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/06/2022.
 Publique-se.
 Maricá, 06 de junho de 2022.
 FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
 DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24235/2019 – JOM EDIÇÃO Nº 1324 – 24/06/2022.
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1324, À FOLHA 27.
 ONDE SE LÊ: MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA.
 LEIA-SE: GREEN ENERGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
 Maricá 27 de JUNHO de 2022
 FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
 DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS
 MAT.: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 SRP
 Processo Administrativo nº 1528/2022
 A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário. Data de realização do certame: 12/07/2022 às 09:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.



PREFEITURA DE
MARICÁ

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.


AGENCIADUM

MARICÁ  ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá